



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 007/2025– CPC/PMNA

REGISTRO DE PREÇOS

Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Critério de julgamento:	Menor Preço Global
Objeto:	Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais no município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.
Processo nº:	2025/00007
Data:	20/08//2025
Hora:	08:00 h (Horário de Manaus)
Sítio Eletrônico:	Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br)
Edital disponível	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site desta Prefeitura, no endereço https://https://novoaripuana.am.gov.br/ e Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br) , a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, e-mail: licitacao.novoaripuana@outlook.com
Aviso de licitação publicado no site:	Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Jornal de Grande Circulação do Comércio e Portal da Transparência

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025.

1. DO PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**, através da Comissão Permanente de Contratação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, por intermédio do Agente de contratação da comissão/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data, hora e local indicados neste instrumento convocatório, a licitação na modalidade em epígrafe sob o regime do tipo “Menor Preço”, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação, designado por Portaria e auxiliado pela Equipe de Apoio, o procedimento é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas das quais as licitantes declaram conhecer, e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Formação de registro de preços para **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais no município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.**

1.1.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a contratação de acordo com suas necessidades.

1.1.2. As obras e serviços serão executados na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Novo Aripuanã, Amazonas.

1.1.3. As Obras e os Serviços deverão ser executados pelo futuro Contratado em total observância às prescrições da ABTN - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações técnicas (memorial descritivo) e plantas contidas no projeto básico.

1.2. DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: 20 de agosto de 2025.

1.3. HORÁRIO: 08h (oito) (horário de Manaus).

1.4. LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã, Amazonas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



1.5. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP: 69.260-000.

1.6. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus ao interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação.

1.7. A mídia contendo Edital e seus anexos, incluindo projetos básicos necessários a elaboração da proposta e a execução dos serviços deve ser retirada junto à Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Novo Aripuanã/AM, CEP: 69.260-000, em data e horário previamente agendados por meio e-mail licitacao.novoaripuana@outlook.com.

Observação: O licitante deverá, obrigatoriamente, trazer mídia portátil (*pen drive*) apto a gravação de todos os arquivos na data combinada.

1.9. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Novo Aripuanã/AM, CEP: 69.260-000 e pelo e-mail licitacao.novoaripuana@outlook.com.

1.10 Em que pese a legislação em seu art. 17 §2 e 4, trazer a determinação da realização de procedimentos licitatórios preferencialmente na modalidade eletrônica, este município encontra-se respaldado no art. 176, II da Lei de Licitações e Contratos, optando por realizar o procedimento de forma presencial com gravação em áudio e vídeo.

1.11 A execução ocorrerá, conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais no município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da classificação funcional programática e econômica consignada no orçamento geral do Município para o corrente exercício, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços informamos que conforme dispõe o art. 17, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o art. nº 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 não é necessário a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeado à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3. DO PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO

3.1 Solicita-se ainda que seja utilizada planilha com base na planilha orçamentária, na forma desonerada, visto ser o padrão utilizado por esta Prefeitura.

3.2 Informa-se desde já que o critério adotado é o de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme item 5 alínea C, que contempla o fornecimento de projeto, que deve contemplar todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, assim como o material, equipamentos e profissionais, sob inteira responsabilidade do contratado até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada,

4. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A obra e os serviços de engenharia contratados deverão ser executados no prazo de **90 (noventa) dias**, a partir do recebimento da Ordem de serviços, admitindo a prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

4.1.1. O prazo para início das obras será de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Novo Aripuanã.

4.1.2. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.

4.1.3. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

4.1.4. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, através de Termo Aditivo de Rerratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação.

4.1.5. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, em caso de atraso justificado da obra, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.1.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



4.1.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.1.5.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Edital;

4.1.5.4. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.2. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da sessão de recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

4.2.1. A Prefeitura Municipal, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por seus respectivos representantes credenciados, para recebimento da respectiva Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, e da faculdade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 § 2º.

4.3. O prazo de garantia da obra e dos serviços de engenharia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Engenheiro designado pela autoridade competente.

4.4. Salvo em decorrência de fato imprevisível ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, as modificações que vierem a se adotar no futuro contrato serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

4.5. O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura, no entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura, conforme preceitua a Lei Orgânica.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO - É a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã;

ADJUDICATÁRIA - É a Licitante ou Proponente vencedora desta Concorrência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - É a Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como verificar e decidir acerca dos procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO - É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE - É a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã;

DIVULGAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utilizará para divulgar, como condição de amplo conhecimento público dos avisos publicados no Diário Oficial do Estado, e em jornal de circulação local, de circulação regional ou de circulação nacional.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE - É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação. Considerar-se-á, também, para exclusivo efeito de impugnação aos termos desta licitação, a Empresa interessada, licitante ou proponente, que adquirir o Edital com seus elementos constitutivos, ou aquela empresa que vier a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA - A que a Prefeitura contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário - Quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada por preço global - Quando se contrata a execução da obra por preço certo e total;

c) empreitada integral - Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

FISCALIZAÇÃO - Será exercida pela Prefeitura Municipal e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que ela possa emitir sua declaração de visita.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA - É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

OBRA - Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO - É o conjunto de medidas tomadas pelo Contratado destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da Prefeitura;

PARALISAÇÃO - É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade do Contratado, ou unilateralmente autorizado pela Prefeitura Municipal;

PROJETO BÁSICO - É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

PROJETO EXECUTIVO - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

PREÇO MÁXIMO - É o valor expresso pela Prefeitura Municipal como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela Licitante.

PUBLICAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utiliza para publicar os avisos deste Edital, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Estado;

QUADRO PERMANENTE - Para os fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar, por declaração explícita, conforme modelo de Declaração do Responsável Técnico, anexo a este Edital, a condição de vinculação do profissional à respectiva empresa, seja como empregado, seja como consultor, ou seja, como diretor, cuja declaração deverá se fazer acompanhar de atestado onde o mesmo profissional se submeta a ser o responsável técnico da licitante perante o objeto desta licitação, bem como a comprovação da sua vinculação à empresa licitante mediante certidão emitida pelo CREA correspondente a região onde situar se a sua sede.

SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA PREFEITURA - É o preço que se estabelece em planilha anexada a este edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da Licitante.

6. IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DESTES EDITAL

6.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Agente de Contratação responsável pelo Edital (que assinou o mesmo), e enviado **EXCLUSIVAMENTE** pela via **ELETRÔNICA**, enviado até às 17h para o endereço eletrônico: licitacao.novoaripuana@outlook.com.

6.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas;

6.1.2. Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas.

6.1.3. O pedido de impugnação deverá apontar as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.1.4. A Comissão Permanente de Contratação deverá proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o em julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

6.3. O pedido de esclarecimentos deve ser dirigido à Presidência da Comissão Permanente de Contratação até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser enviado **exclusivamente** para o endereço eletrônico: licitacao.novoaripuana@outlook.com, até às 17:00.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados, pessoa jurídica, que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão.

7.2. Conforme disposto no art. 9º e 14 da Lei Federal 14.133/2021, não poderão participar



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



direta ou indiretamente da licitação ou da prestação do serviço:

- a. O autor do projeto, básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- b. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela avaliação do projeto básico do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista, ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

7.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o 9º e 14 da Lei Federal 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.3. Não será admitida a participação:

7.3.1. Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório

7.3.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.3. Sociedades empresariais que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã ou à Comissão Permanente de Contratação do Poder Executivo local;

7.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação (conforme Lei Federal 11.101/2005);

7.3.6. Empresa suspensa de participar de licitação com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.8. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



7.3.9. Sociedades empresariais que apresentem propostas contendo condições cuja validade dependa de aprovação do Município de Novo Aripuanã.

1.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.3.11 A pessoa jurídica em consórcio não poderá participar desta licitação, em razão de não ser vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

7.4. A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, na Comissão Permanente de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal identificada no preâmbulo deste ato convocatório.

7.5. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

7.6. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

8. DA VISTORIA

8.1. Por razões de natureza técnico-operacional, entende-se como facultada a visita ao local do serviço.

8.1.1. A visita técnica terá caráter desclassificatório, sendo assim, é critério de habilitação, e a ausência deste, enseja a desclassificação da empresa.

8.1.2. A licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá, obrigatoriamente, informar via requerimento no ato de credenciamento, dando ciência dos motivos, a fim de que seja analisado acerca da situação, antes do início do certame, ou valer-se do direito de impugnação/esclarecimento, haja vista o disposto no Acórdão 1599/2010 Plenário – TCU, devendo conferir ciência de que a simples inobservância do objeto e suas peculiaridades ou falhas não acusadas no projeto básico, permitiram a concessão de aditivo de valor ou prazo.

8.2. Não será admitido a qualquer licitante pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução do objeto desta licitação sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes a esta licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



8.3. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações de acréscimo durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

8.4. A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor e/ou colaborador vinculado à Secretaria Municipal de Obras, em Novo Aripuanã, Amazonas.

8.5. A Prefeitura de Novo Aripuanã coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo e-mail constante no rodapé deste, das 08:00 às 17:00.

8.6. Por ocasião da vistoria, o licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o **ANEXO VII**, que será visada por servidor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Viação, e constituirá documento de habilitação do certame, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade acerca de desconhecimento da obra.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

9.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

9.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público de Mandato (procuração), em original ou em cópias devidamente autenticadas, **ou Instrumento Particular (credencial),** conforme **Anexo VI** em original e **com firma reconhecida em cartório,** em ambos os casos, outorgando expressamente poderes para representar a empresa nas sessões públicas de licitação, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

9.2. O documento exigido no subitem 9.1.2 deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para comprovação da competência **individual ou conjunto para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



9.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

9.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 9.7.

9.5. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.	
	Local e data
Assinatura e identificação do representante legal	

9.6. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

9.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

9.8. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar 123/2006 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital.

9.8.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e demais sanções previstas neste Edital.

9.8.2. É facultado às microempresas e as empresas de pequeno porte, a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado demonstrando e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC ou da Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.9.10 A empresa que apresentar Declaração de Enquadramento como ME-EPP a fim de obter os benefícios previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021, deve observar os seguintes itens:

9.9.10.1 Na licitação para bens, serviços, obras e serviços de engenharia, o valor estimado não pode ser superior à **RECEITA BRUTA MÁXIMA** admitida para fins de **ENQUADRAMENTO** como empresa de pequeno porte;

9.9.10.2 Para obtenção dos benefícios de **ME/EPP**, a empresa não poderá ter celebrado contratos com a Administração no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados **EXTRAPOLEM** a receita máxima admitida para fins de **ENQUADRAMENTO** como empresa de pequeno porte.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1. A documentação relativa à habilitação e proposta será entregue em dois envelopes distintos e lacrados, em cuja parte frontal indicar-se-á seu conteúdo com as expressões:

Envelope 1: NOME DO LICITANTE Concorrência XXX/XXXX PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Envelope 2: NOME DO LICITANTE Concorrência XXX/XXXX PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL

10.2. Todos os volumes deverão ter suas folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final em termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.

10.2.1. Recomenda-se a apresentação de sumário no volume referente aos documentos de habilitação para facilitação dos trabalhos.

10.3. O sumário da Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações, para facilitar seu exame:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- a) Carta proposta;
- b) Quadro planilha de quantidades e preços unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Encargos Sociais
- e) Termo de encerramento.

10.4. Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação por outro meio eletrônico.

10.5. Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.

10.6. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

10.7. A ausência de numeração e rubrica nos documentos de habilitação jurídica e da proposta não impede a participação da licitante, devendo o representante da licitante corrigir a falha durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

11.1. O Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - conterá a seguinte documentação:

11.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

11.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

11.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigirá-se a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



11.3. Os documentos indicados nos itens 11.2.1. a 11.2.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações (se não consolidada) ou da consolidação respectiva, ou ainda, caso a licitante tenha cadastro no SICAF, poderá apresentar a “Situação do Fornecedor” (emitida no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>), emitida em até 3 (três) dias anteriores à abertura do certame.

11.4. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

11.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** ou no **Cadastro Municipal**.

11.4.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

11.4.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

11.4.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

11.4.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

11.4.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

11.5. Sendo necessário, a aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “**online**” ao cadastro emissor respectivo pela Comissão Permanente de Contratação, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

11.6. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

11.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



11.7.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.7.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei federal 11.101/2005), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 14.18.1.

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.3. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no Balanço Patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.7.4. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial enquadrado nos seguintes formatos: A) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro (passível de consulta online)); B) arquivos conforme descritos no item 14.27.1, apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

11.7.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.7.6. Caso o licitante se enquadre como Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



11.7.7.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.7.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.7.9. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.7.10. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.7.11. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço resultante da aplicação da fórmula supracitada.

11.7.11.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.7.13. Comprovação, mediante **declaração do próprio licitante, conforme Anexo IX**, de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

11.7.14. A memória de cálculo poderá ser substituída pelo Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, quando o Patrimônio Líquido da Licitante estiver registrado de forma clara, se necessidade de fórmulas para sua apuração.

11.7.15. O Microempreendedor Individual está dispensado da Comprovação de patrimônio líquido prevista neste item.

11.7.16 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e **acompanhados da Certidão/Declaração de Regularidade Profissional** vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento da proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 007/2025



11.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será avaliada através dos seguintes documentos:

11.8.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto.

11.8.1.1 Para verificação de capacidade técnico-profissional, apresentar comprovação de possuir vínculo contratual, na data fixada para entrega das propostas, com profissional de nível superior com formação em Geologia ou Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no Conselho de Classe.

11.8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.

11.8.2.1. A comprovação de **aptidão técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

ITENS RELEVANTES				TOTAL	CAP. TÉC (50%)
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M²	980000	490000
101130	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M²	49000	24500
101130	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	980000	490000

11.8.2.1.1 Lista de profissionais que deverão compor o corpo técnico:

- Engenheiro Civil;
- Topógrafo;
- Operadores habilitados;

11.8.2.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços elencados na planilha do item 11.8.2.1 sem limite mínimo de quantidade.

11.8.3. A comprovação de disponibilidade do profissional será feita com a apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, ou apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou, ainda, a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11.8.3.1. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

11.8.4. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, com anuência dos profissionais (Arquiteto/Engenheiro Civil e Elétrico e Geólogo) **(ANEXO X)**;

11.8.4.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.

11.8.4.2. O(s) profissional(is) que apresentar(em) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica para comprovação da qualificação técnica deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

11.8.5 Solicitamos que os atestados de capacidade técnica, sejam apresentados apenas no que forem iguais ou semelhantes o solicitado na tabela de itens relevantes (item 11.8.2.1).

11.8.6 Solicita-se ainda que seja elencado nas comprovações de **qualificação técnico-profissional e aptidão técnico-operacional (itens 11.8.2.1 e 11.8.2.2)** que os itens relevantes solicitados neste certame, estejam grifados ou indicados pelo meio cabível (post-it ou marca texto), para melhor conferência da equipe, com vistas à conferir celeridade ao certame.

11.8.7 O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica elencados no item 11.8.4 e 12.1.2 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviços com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor da licitação.

12. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

12.1.1. Declaração de responsabilidade pela liberação ambiental assinada pela empresa licitante, conforme modelo integrante deste Edital (**ANEXO XI**);

12.1.2. Declaração disponibilidade de equipamentos e equipe técnica do objeto desta licitação (**ANEXO XII**), listando a função e o tempo de atuação na função;

12.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo XIII**).

12.1.4. Declaração expressa do proponente de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme **Anexo XIV**).

12.1.5. Declaração expressa do proponente de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo XV**).

12.1.6. Declaração expressa do proponente de acessibilidade (conforme **Anexo XVI**).

12.1.7. Declarações Complementares (conforme **Anexo XVII**);

12.2 Os licitantes deverão apresentar ainda a certidão do **SICAF**, onde constam as certidões (a exceção da de falência), como requisito de habilitação e sob pena de inabilitação em caso de ausência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Contratação deverá realizar as seguintes diligências:

13.1.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme previsão no art. 44, inciso III da Portaria Interministerial 424/2016, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



13.1.2. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

13.1.3. Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no endereço eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;

13.1.4. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

13.2. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Novo Aripuanã. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

13.2.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Contratação, a partir do original, até às 17:00 (dezessete horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes;

13.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.2.4. A Comissão Permanente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



13.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

13.6. A Comissão Permanente de Contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

13.7. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

13.7.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.7.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.8. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

13.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Contratação considerará o proponente **INABILITADO**.

13.9.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1.2**.

13.10. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Novo Aripuanã, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

13.10.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

13.11. A Comissão Permanente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (conforme Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



13.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.14. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:

14.1.1. **Proposta comercial** da empresa licitante, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de validade da respectiva proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, atendendo as seguintes exigências:

14.1.1.1. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação;

14.1.1.2. A proposta expressa em moeda corrente nacional;

14.1.1.3. Prazo de execução total do objeto da licitação, conforme Projeto Básico;

14.1.1.4. O valor global da proposta financeira deverá refletir, além do lucro pretendido pelo licitante, todos os encargos diretos e indiretos;

14.1.1.5. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

14.1.1.6. Legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

14.1.1.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

14.1.2. **Planilha orçamentária** indicando todos os serviços a serem executados de acordo com os quantitativos constantes do Projeto Básico - Planilha Orçamentária (**ANEXO I**) com os preços unitários e globais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes com a legislação social, trabalhista, previdenciária, bem como, todas as despesas decorrentes da administração e manutenção da obra, necessária à completa realização do objeto deste certame;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



14.1.3. Planilha analítica da composição dos preços unitários de cada item constante na planilha de preços. Na elaboração das planilhas analítica de composição de custos unitários a empresa licitante deverá considerar:

14.1.3.1. As composições de preços unitários deverão relacionar de forma discriminada todos os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando, ainda, as incidências dos encargos tributários previstos na legislação social.

14.1.3.2. Os preços unitários propostos para cada item constante da planilha de preços da empresa licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc., bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

14.1.4. **Cronograma físico-financeiro** da empresa licitante contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha orçamentária de valor e, ainda, de forma compatível com o Cronograma de desembolsos percentuais máximos acumulados previsto no **ANEXO V** deste Edital;

14.1.5. **Planilha de composição do BDI**, conforme **ANEXO XVIII**;

14.1.6. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO XIX** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa 2, de 16/9/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 3/7/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 4 da Lei 14.133/2021.

14.1.7 A empresa deve apresentar ainda a planilha de encargos sociais a parte da proposta, em conformidade com os valores base da planilha SINAPI e demais informações.

14.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

14.3. A apresentação de proposta implica na aceitação e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

14.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



14.5. Os documentos constantes no envelope de Proposta de Preço somente deverão ser apresentados em original.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

14.9. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

14.9.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

14.9.2. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e ao número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14.9.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

14.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

14.10.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a licitante formular imediata comunicação escrita a Comissão Permanente de Contratação, no prazo estabelecido para impugnações, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

14.11. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Contratação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

14.12. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



14.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope 1 – “Documentação”.

14.14 Deve conter a descrição mínima de materiais e equipamentos a serem utilizados, descritivo da equipe.

15. DOS PREÇOS

15.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos nos itens 14.1.1 a 14.1.3 do presente instrumento convocatório.

15.2. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste Edital são meramente estimativos, não acarretando a Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

15.3. A data-base da planilha orçamentária é extraída da planilha do **SINAPI - 02/2025 – Amazonas SICRO3 - 01/2025 – Amazonas e B.D.I. 28,35%**.

15.4. As composições de preços unitários elaboradas pela Administração são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

15.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

15.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

15.7. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do **ANEXO XVIII** deste Edital.

15.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

16. DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



16.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - B.D.I.

16.2. No orçamento estimado pela Administração, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um B.D.I. máximo de **28,35%**, apurado a partir da fórmula demonstrada no **Anexo XVIII**:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Taxa de rateio da Administração Central

S = Taxa de Seguro

R = Taxa de Risco

G = Garantia do Empreendimento

DF = Taxa das Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro

T= Tributos e compreende COFINS, PIS, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

17. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a **Comissão Permanente de Contratação**, instalará a Sessão de Recebimento dos Envelopes 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** e credenciamento dos representantes das licitantes.

17.2. Instalada a Sessão, o Agente de contratação da **Comissão Permanente de Contratação** declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente proibido, a partir deste momento, receber outras documentações que não as das empresas licitantes presente no horário aprazado, respeitado o formalismo de apresentação dos Envelopes.

17.3. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

17.4. Após o recebimento dos envelopes 1 – **HABILITAÇÃO** e 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, o Agente de contratação convocará os membros da **Comissão Permanente de Contratação** e os representantes das empresas licitantes presentes a rubricar os fechos dos envelopes apresentados.

17.5. Na hipótese de ter ocorrido impugnação aos termos deste Edital por empresa Licitante, a **Comissão Permanente de Contratação** deverá, nesta oportunidade, proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



17.5.1. Caso haja impossibilidade de decisão conclusiva, a empresa licitante participará do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.6. Após a fase incidental de impugnação, serão abertos os envelopes **HABILITAÇÃO**, onde a primeira via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Contratação**.

17.7. A **Comissão Permanente de Contratação** analisará em seguida os documentos de **habilitação** exigidos no item “**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” constante deste Edital, disponibilizando-os em seguidas aos licitantes presentes para análise e considerações.

17.8. Será considerada habilitada às empresas licitantes que tenham apresentado sua documentação em integral acordo com aquelas exigências.

17.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta de Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.10. Concluída a habilitação ou a inabilitação, se presentes todos os representantes das empresas licitantes, o Agente de contratação da Comissão Permanente de Contratação, após assim declará-los, indagará aos mesmos se desejam desistir dos pertinentes recursos.

17.10.1. Na hipótese em que o representante da empresa licitante venha a desistir do seu direito de recurso, a desistência será registrada em ata circunstanciada. Neste caso, o respectivo representante deverá obrigatoriamente assinar a ata da sessão.

17.10.2. Não ocorrendo desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, ou estando ausente algum representante da empresa licitante, o Agente de contratação da Comissão Permanente de Contratação suspenderá os trabalhos, lavrando em ata circunstanciada e providenciará a publicação do resultado do julgamento, abrindo-se, a partir da publicação, o prazo para a interposição de recursos.

17.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Contratação.

17.12. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

17.13. É facultada a Comissão Permanente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

17.14. A Comissão Permanente de Contratação somente procederá à abertura do envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante confirmada habilitada, após o transcurso do prazo de recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as empresas licitantes em promover recursos da habilitação ou inabilitação.

17.14.1. Ocorrendo à hipótese de interposição de recurso contra decisão que inabilitar empresa licitante, os envelopes das Propostas Comerciais não serão abertos, marcando a Comissão nova data para a sua abertura, devendo o fato ser registrado em ata.

17.15. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Contratação.

17.15.1. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** de empresa licitante confirmada inabilitada no recinto onde se realiza a sessão de julgamento desta licitação.

17.15.2. Ocorrendo abertura do envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** de qualquer licitante confirmada inabilitada no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação, esta atitude será considerada pela Comissão Permanente de Contratação como perturbação à licitação, crime capitulado no art. 337 I do Capítulo IIB do Código Penal, devendo o Agente de contratação da Comissão Permanente de Contratação comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que esta autoridade represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

17.16. Será inabilitada a empresa licitante, cuja documentação:

- a. não atenda às exigências deste Edital;
- b. apresentar documentação incompleta ou rasurada.

17.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Contratação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

18. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



18.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e licitantes presentes.

18.2. Após a abertura do Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, não caberá desclassificação da empresa licitante por motivo relacionado com habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira, salvo se houver razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

18.2.1. Chegando ao conhecimento da Comissão Permanente de Contratação de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a Comissão deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas encaminhando ao Prefeito Municipal o relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.

18.3. A Comissão Permanente de Contratação analisará os documentos contidos na proposta comercial conforme as exigências do item denominado **PROPOSTA COMERCIAL** deste Edital, considerando-se classificada em primeiro lugar, a empresa licitante cuja proposta, estando de acordo com o exigido naquele item, venha a apresentar o **MENOR PREÇO**.

18.3.1. Dos documentos contidos na Proposta Comercial, os documentos a que se referem os subitens do item 14.1 deste Edital serão utilizados para efeito de classificação da empresa licitante, desde que confirmada a consistência na formação do preço global.

18.3.2. A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da Proposta Comercial, será encontrada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação pela análise do preço global apresentado conforme a Planilha Orçamentária exigida no subitem 14.1.2 tendo em vista o integral atendimento ao cronograma físico-financeiro, as especificações e preços constantes da planilha de preço, e nas planilhas analíticas de composição dos preços unitários.

18.4. Na classificação da proposta comercial, a Comissão Permanente de Contratação levará em consideração o **MENOR PREÇO** ofertado na proposta comercial, pela ordem crescente dos preços propostos, por empresa licitante, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério de sorteio em ato público.

18.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

18.5. Após o julgamento das propostas comerciais, o Agente de contratação da Comissão Permanente de Contratação fará relatório dos trabalhos realizados apontando os fundamentos da seleção efetuada concluindo pela classificação ordinal dos licitantes a partir dos menores preços globais exequíveis ofertados, que serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



18.6. A Comissão Permanente de Contratação somente poderá proceder ao resultado do objeto desta licitação após o transcurso do prazo de recurso ou após a renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso.

18.7. Da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas, de interposição de recursos ou da desistência recursal expressa havida ou deixada de haver, da confirmação da classificação ou desclassificação dos licitantes, bem como a indicação do vencedor desta licitação lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo inclusive o encerramento desta fase desta licitação.

18.8. Julgando necessária, a Comissão Permanente de Contratação poderá recorrer a profissionais especializados para a análise dos documentos de habilitação apresentados e planilhas orçamentárias, marcando nesta hipótese nova data para divulgação do resultado.

18.9. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Contratação, caberá recurso, em conformidade com o estabelecimento no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

19.1. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

19.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Subcondição anterior, o Agente de contratação da Comissão Permanente de Contratação convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

19.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente mais bem classificada, desde que esta seja classificada, e considerada habilitada nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**.



20. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas.

20.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a. não satisfaçam, integralmente, as exigências contidas neste Edital;
- b. apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- c. para os efeitos do disposto na letra “b” deste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço global para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores especificados nas letras “d” e “e”;
- d. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- e. valor orçado pela Administração.
- f. contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

20.3. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de contratação da Comissão Permanente de Contratação poderá conceder às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que as desclassificaram.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Adjudicado o objeto desta licitação pela Comissão Permanente de Contratação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

21.1.1. Homologada esta licitação, o seu objeto será necessariamente adjudicado ao vencedor da licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



21.2. A(o) Pregoeira(o) fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, consequente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

21.3. A Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da CPC, deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

21.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

21.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis

21.5. Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal poderá convidar as demais empresas, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

22.1. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) fornecimento pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

22.3.1. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, a(o) Pregoeira(o) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

22.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



22.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.

22.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

22.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.10.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.10.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO:

23.12.1. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

23.13. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

23.13.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



23.13.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

23.13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

23.14. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, quando:

23.14.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

23.14.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

23.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.14.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.14.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

23.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.

23.16. Na Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

23.17. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 89, parágrafo 1º, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

24. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO e RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. Sem prejuízo do disposto no Título III Capítulo I e seguintes da Lei 14.133/2021, o contrato referente a execução das obras objeto desta licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



24.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

24.3. Para a celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Contrato:

24.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

24.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

24.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública estadual e municipal, em validade;

24.3.4. Prova de adimplência para com a Justiça do Trabalho, em validade;

24.3.5 Prova de regularidade em ações de falência e recuperação judicial;

24.4. A Prefeitura de Novo Aripuanã convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 2 da Lei 14.133/2021.

24.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

24.6. É facultado a Administração Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 89 § 5 da Lei Federal 14.133/2021.

24.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



24.7.1. O disposto neste item não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24.8. O futuro CONTRATADO reconhece que a necessidade de adequação do projeto a integrar o edital de licitação não poderá ser objeto de alegações futuras para efeito de alterações contratuais, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto.

24.9. O futuro CONTRATADO reconhece que as alterações contratuais necessárias sob alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.10. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à:

a) comprovação do registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia CREA ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

b) comprovação de liberação de licença para execução da obra expedida pelo Poder Executivo Municipal;

c) apresentação de relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade e registro na CTPS e sistemas do Governo Federal (CAGED, INSS e outros).

24.11. Somente será permitido o início dos serviços após a instalação da placa de obra pelo CONTRATADO, apresentação dos documentos previstos na **Subcondição 22.10** e cumpridas as demais obrigações previstas na Cláusula Nona – Dos Encargos das Partes do Termo de Contrato.

24.12. Após a emissão da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, gerido pela Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da obra (art. 5º da Instrução Normativa RFB 1845, de 22 de novembro de 2018), sob pena de aplicação de multa prevista no art. 92 da Lei Federal 8212, de 24 de julho de 1991, pela Fazenda Pública Federal, com responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

24.13 O recebimento da obra far-se-á:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



a. **provisoriamente**, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da conclusão do objeto licitado;

b. **definitivamente**, por comissão para esse fim designado pela Prefeitura, através de Termo Específico assinado pelas partes contratadas pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data do recebimento provisório.

24.14. O recebimento definitivo da obra e dos serviços não isenta o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades, inclusive da específica responsabilidade civil pela garantia da qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução da presente Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII)** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;
- X)** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI)** Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;
- XII)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.



25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Novo Aripuanã e com os valores propostos até **15 (quinze) dias úteis** após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 140 da Lei 14.133/2021), mediante apresentação de faturas dos serviços executados e medições devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

25.1.1. O pagamento referente à última medição será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 140 da Lei 14.133/2021), mediante apresentação de faturas dos serviços executados e medições devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

25.1.2. Para efeito do disposto no Contrato a ser firmado, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço e a realização da obra, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

25.2. Para pagamento das faturas atinentes às obras e serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação:

25.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

25.2.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo discriminando o objeto dos serviços executados e o número do Contrato, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

25.2.1.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo CONTRATADO, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

25.2.1.3. Cópia do Laudo de Vistoria da Engenharia do Município atestando a fiscalização das obras e serviços faturados;

25.2.1.4. Cópia do Termo de Recebimento provisório das obras e serviços faturados assinado pelo Engenheiro-Fiscal da obra;

25.2.1.5. Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;

25.2.1.6. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou ao Conselho Regional de Arquitetura;

25.2.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

25.2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, através de Certidão Negativa emitida pelo Estado do Amazonas e pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.2.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;

25.2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho, em validade;

25.2.1.11. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme exigência da Instrução Normativa RFB 1845/2018 (art. 5º);

25.2.1.12. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNO acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;

25.2.1.13. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável do CONTRATADO;

25.2.1.14. Cópia das guias comprobatórias do recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias.

25.2.1.15 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005.

25.2.2.2. Na hipótese de não apresentação pelo CONTRATADO os documentos constantes nos itens deste edital, a Prefeitura Municipal deverá reter o INSS incidente sobre o valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

25.2.3. Com relação aos demais faturamentos:

25.2.3.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo discriminando o objeto dos serviços executados e o número do Contrato firmado, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



25.2.3.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo CONTRATADO, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

25.2.3.3. Cópia do Laudo de Vistoria da Engenharia do Município atestando a fiscalização das obras e serviços faturados;

25.2.3.4. Cópia do Termo de Recebimento provisório das obras e serviços faturados assinado pelo Engenheiro-Fiscal da obra;

25.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

25.2.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, através de Certidão Negativa emitida pelo Estado do Amazonas e pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.2.3.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;

25.2.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho, em validade;

25.2.3.9. Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário;

25.2.3.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme exigência da Instrução Normativa RFB 1845/2018 (art. 5º);

25.2.3.11. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNO acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;

25.2.3.12. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável do CONTRATADO;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



25.2.3.13. Cópia das guias comprobatórias do recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias.

25.2.14 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005.

25.3. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

25.3.1. Quando o CONTRATADO deixar de atender aos itens 24.2.1 e 24.2.3, mencionados anteriormente;

25.3.2. Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pelo CONTRATADO, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;

25.3.3. Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

25.3.4. Erro ou vício das faturas.

25.3.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 24.3.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

25.4. Fica vedado a Prefeitura Municipal pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

25.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

25.6. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas: **EM = I x N x VP**, sendo $I = (TX/100) \times 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

25.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Termo de Contrato celebrado ou em caso de irregularidade fiscal.

25.8. Caberá ao CONTRATADO sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.



25.9. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do CONTRATADO.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Contratação com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso, recursos esses que poderão ser enviados de **FORMA ELETRÔNICA** via e-mail no endereço licitacao.novoaripuana@outlook.com, contados da última ação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

26.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitante, salvo se presentes todos os representantes credenciados da empresa licitante, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;

26.1.2. Julgamento das propostas;

26.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;

26.1.4. Aplicação da pena de suspensão temporária.

26.2. Os recursos previstos nos subitens 25.1.1. e 25.1.2. terão efeito suspensivo.

26.3. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 25.1.3 e 25.1.4 anteriormente descritos.

26.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Prefeito Municipal e interposto perante a Comissão Permanente de Contratação, através de petição interpositória, que será entregue em sessão especialmente marcada para este fim.

26.4.1. Recebido o recurso, o Agente de contratação da Comissão Permanente de Contratação comunicará aos demais licitantes que terão vistas do processo na Prefeitura Municipal, podendo impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.5. Os membros da Comissão Permanente de Contratação poderão reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para proferir decisão.

26.6. Sendo procedente o recurso, o Prefeito Municipal dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão Permanente de Contratação o desfazimento do ato recorrido.

26.7. Sendo improcedente o recurso, o Prefeito Municipal negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão Permanente de Contratação a manutenção do ato recorrido.



27. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

27.1. As obras integrantes do objeto desta licitação serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei 14.133/2021.

27.2. Os ensaios, testes e demais provas a serem exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução correrão por conta do contratado.

27.3. A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital, especificações técnicas e instrumento contratual.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

28.1.1. cometer fraude fiscal;

28.1.2. apresentar documento falso;

28.1.3. fazer declaração falsa;

28.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

28.1.4.1. Será declarada inidôneo o licitante que cometer ato como os descritos nos artigos do Capítulo II-B da Lei 14.133/2021.

28.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

28.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

28.1.7. não mantiver a proposta.

28.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.3. As sanções serão aplicadas pela Prefeitura de Novo Aripuanã, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



28.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no instrumento convocatório sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

28.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Prefeito(a) poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

28.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

28.5.2. Multas percentuais de:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

c) de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela Administração Pública, o licitante/adjudicatário não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

28.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.5.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

28.5.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Novo Aripuanã e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

28.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios e registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

28.7. São Órgãos Participantes do presente certame **a Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

29. OUTRAS INFORMAÇÕES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



29.1. Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos pessoalmente, das 08:00 às 17:00, no endereço preambular, por carta encaminhada ao endereço registrado preâmbulo do Edital ou por correspondência enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação – licitacao.novoaripuanã@outlook.com até às 17:00 do dia anterior à abertura do certame.

29.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá assinar o instrumento contratual dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeição às penalidades cabíveis pela caracterização de inexecução total do contrato.

29.3 Todas as decisões da Comissão Permanente de Contratação estarão sob a égide dos recursos administrativos previstos no artigo 165 I da Lei 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelos diplomas legais subsequentemente e que serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

29.4. Não serão admitidas a esta licitação as empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, empresas em consórcio, grupos ou associados.

29.5 A Comissão Permanente de Contratação dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

29.6. Na forma do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

30. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

30.1. Trata-se de licitação na modalidade Concorrência, do tipo “menor preço”, enquadrada nos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, art. 28 e 29, todos da Lei 14.133/2021.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Novo Aripuanã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. ANEXOS

32.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo IV – Memorial Descritivo;
- Anexo V - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI - Modelo de Credencial;
- Anexo VII - Modelo de declaração de opção por não realizar vistoria ao local da execução das obras e dos serviços;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX - Modelo de declaração de comprovação de patrimônio líquido;
- Anexo X - Modelo de declaração do responsável técnico;
- Anexo XI - Modelo de declaração de responsabilidade pela liberação ambiental;
- Anexo XII - Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e equipe técnica;
- Anexo XIII - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho em relação a emprego de menor;
- Anexo XIV - Modelo de declaração de trabalho degradante ou forçado;
- Anexo XV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo XVI - Modelo de declaração de acessibilidade;
- Anexo XVII - Modelo de declarações complementares;
- Anexo XVIII - Quadro de Composição do B.D.I e modelo de planilha de composição de BDI;
- Anexo XIX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Novo Aripuanã/AM, 01 de agosto de 2025.

Thyego Vale de Souza
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Contratação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

CNPJ: 04.278.818/0001-21.

MUNICÍPIO: NOVO ARIPUANÃ /AM.

ENDEREÇO: AV. DEZESSEIS DE FEVEREIRO Nº 519 – CENTRO.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

LOCAL: NOVO ARIPUANÃ/AM.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

A proposta do projeto para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM**”, dá-se da iniciativa da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no pleno exercício de suas responsabilidades legais e considerando a vital importância das estradas vicinais para o progresso econômico, social e a segurança da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



comunidade, apresenta uma justificativa fundamentada para a imprescindível recuperação e manutenção das vias no município.

A rodovia estadual AM/174, que conecta os municípios de Apuí a Novo Aripuanã e estende-se até outros estados do Brasil, encontra-se em um estado de precariedade que gera consideráveis transtornos para os residentes e usuários dessa importante via.

A situação crítica da AM/174 agravada pela ausência de pavimentação asfáltica, torna-se especialmente preocupante durante o período do inverno amazônico, quando as chuvas intensas exacerbam as condições já desfavoráveis da estrada. A presença de buracos, desnivelamentos e erosões compromete a segurança dos usuários, transformando o tráfego em uma atividade perigosa, suscetível a acidentes.

Diante desse contexto desafiador, a execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais em Novo Aripuanã se torna imperativa. O projeto proposto, alinhado rigorosamente aos princípios legais, na qual Novo Aripuanã possui aproximadamente 400km de Estradas Vicinais, visa assegurar a trafegabilidade, estabilidade e a segurança das estradas, contemplando 140km de extensão, com largura média de 7 metros, totalizando 980 km² (novecentos e oitenta quilômetros quadrados) de Recuperação de trechos das Estradas Vicinais da AM-174 e trechos das estradas Vicinais Adjacentes, contribuindo de forma substancial para o desenvolvimento econômico da região e simplificando o acesso dos habitantes a serviços essenciais.

A contratação dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a execução de terraplanagem, é necessária que seja seguida, abrigo das manutenções corretivas e preventivas dos serviços integrados, quais sejam: Limpeza mecanizada da camada vegetal, Escavação horizontal, Regularização e compactação de leito entre outros que sejam similares e



necessários dentro do âmbito da construção civil conforme será especificado na planilha orçamentária constante de serviços com preços obtidos no SINAPI e SICRO 03.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Duração prevista para o serviço:** 90 (noventa) dias corridos
- O início e término do serviço serão estipulados na execução da Ordem de Serviço (O.S.) pela fiscalização.

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas pelo fiscal do serviço. As formas de pagamento deverão ocorrer apenas após a entrega dos itens na sua totalidade, sendo assim, as medições deverão obedecer ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

ANEXOS

- 1- PROJETO BÁSICO
- 2- COMPOSIÇÃO DE BDI
- 3- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 4- CURVA ABC DE SERVIÇOS
- 5- MAPA DE LOCALIZAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- 6- ORÇAMENTO SINTÉTICO
- 7- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 8- RESUMO ORÇAMENTÁRIO

ASSINATURA E CARIMBO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025.

Pelo presente instrumento, a _____, Órgão
Gerenciador deste Registro de Preços, situada à
_____, nº _____, representado neste ato
por seu (sua) diretor(a)

_____, (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº _____,
portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, doravante denominada _____, e a(s) empresa(s): **1)**
_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à
_____, nº _____, Bairro:
_____, neste ato representada pelo Sr.

_____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado nesta Capital; **2)**
_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à
_____, nº _____, Bairro:
_____, neste ato representada pelo Sr.

_____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas
vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores,
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a
seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Formação de registro de preços para **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais no município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com o projeto básico, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Os preços dos serviços executados estão registrados nos termos da proposta vencedora da Concorrência Presencial nº XXXX/2025, conforme o quadro abaixo (sugestão):

EMPRESA: _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço	Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

* PREÇO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL

** PREÇO DO LICITANTE QUE VENCEU EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os pedidos a serem executados, conforme termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar.

3.3 – A execução, ocorrerá, conforme este edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – A _____ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



4.2.1 – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 – frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A CONTRATANTE designa como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ou quem ela designar por termo próprio.

5.2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

- I - abrir pasta para cada termo de contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos termos de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- IV - verificar se os materiais estão sendo cumpridos integrais na forma contratado;
- V - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do termo de contrato não seja ultrapassado;
- VII - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VIII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do termo de contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- IX - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- X - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o contratado;
- XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao termo de contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- XII - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XIII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os termos de contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIV - verificar se o prazo para a execução do fornecimento se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV - receber, provisória e definitivamente, os materiais sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade;
- XVIII - acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
- XIX - encaminhar ao setor responsável pelos termos de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao termo de contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
- XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do termo de contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Termo de Contrato;
- XXI - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pelo contratado;
- XXII - confrontar os preços e outras informações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no termo de contrato;
- XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o fim da contratação para adoção das medidas necessárias

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM** e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na Avenida 16 de Fevereiro, 73, Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Prestação de Serviços e ou Ordem de Fornecimento;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços e/ou fornecimentos pela CONTRATADA.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

6.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

6.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

6.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

6.10. O pagamento será efetuado nos termos do Edital desta concorrência, conforme Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

7.2 – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

8.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Na execução do objeto do presente, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da ordem de fornecimento ou ata de registro, assim como executar os materiais contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução da ata de registro ou do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;
- VI) Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da ata de registro ou do contrato;
- VII) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



IX) Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da ata de registro ou do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) Entregar o objeto licitado no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;

XI) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

XII) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos materiais contratados;

XIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos materiais objeto deste Edital, no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;

XIV) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XV) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da ata de registro ou do contrato, prestando as informações referentes à prestação do fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XVI) **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, ata de registro ou do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

XVII) No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;
- X) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI) Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;
- XII) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.2 – Compete aos **ÓRGÃOS e **ENTIDADES** destinatários:**

10.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



10.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

10.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

10.3 – Compete ao FORNECEDOR:

10.3.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

10.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

10.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

10.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

10.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Novo Aripuanã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

12.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

12.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

12.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

13.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº. 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 11.462, de 2023.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

15.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Concorrência Presencial de Registro de Preços.

15.3 – Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Gestora do Registro de Preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



15.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Aripuanã/AM, _____ de _____ de 2025.

Prefeito (a)

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Fornecedor

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 16 de fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor XXXXXXXXX, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial].

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. [Concorrência n. __/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços e obras de "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Concorrência n. XXX/XXXXX e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

2. O local em que serão executados as obras e os serviços de engenharia objeto deste Contrato é [_____].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa [_____] – [_____] , do Projeto [_____] – [_____] , da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. _____, de ____/____/____.
2. Os valores contratados serão empenhados integralmente o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.
 - 1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
 - 1.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.
 - 1.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



2. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

3. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO ou mediante cheque nominal.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.1. atestação de conformidade do serviço executado;

5.2. apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

5.3. apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas estadual e municipal;

5.4. apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.5. apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho, em validade.

6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



8. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O CONTRATADO deverá atender ao objeto deste Contrato, no prazo de [_____] (_____) dias, a partir do início dos serviços.

1.1. O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço para o início das obras;

1.2. O prazo previsto no item 1.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

2. O CONTRATADO deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3. O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na condição 1 desta cláusula.

3.1. O planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, e produção esperada, deverá ser submetido a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato.

4. O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

4.1. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação;

4.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



4.3. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, a partir desse prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de [_____] (_____) dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitida prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 96 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas na Especificação Técnica, deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

2.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução das obras e serviços contratados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- 2.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 2.8. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade a FISCALIZAÇÃO em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, sendo condição para expedição da Ordem de Serviço;
- 2.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- 2.10. reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Administração;
- 2.11. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.12. apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Cadastro Específico do INSS – CEI, este último exigido pela Instrução Normativa RFB 971/2009 (art. 19, II, “c” e art. 26, I) em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- 2.13. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 2.14. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação do CONTRATANTE:
- 2.14.1. cópias do livro de registro;
 - 2.14.2. certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - 2.14.3. certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - 2.14.4. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas a Legislação de Proteção a Criança e ao Adolescente;
 - 2.14.5. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 2.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



2.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.17. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.18. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

2.19. responsabilizar-se pelas liberações de licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços contratados;

2.20. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

2.21. permitir o acesso irrestrito de servidores de órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Contrato, bem como o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio a que está vinculado este Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de serviço;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

4.3. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO as suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.5. notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.6. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- 4.7. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.8. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas técnicas quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- 4.9. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 4.10. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
6. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.
- 1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.

1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas com relação às especificações.

2.1. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Engenheiro(a) [_____] ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas nas Especificações Técnicas, do Edital da Concorrência n. [_____] /2025.

3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. Para as questões administrativas vinculadas ao Termo de Contrato, a CONTRATANTE designa o servidor [_____], cargo [_____] ou quem ela designar por Termo próprio.

6. Compete ao fiscal e ao gestor administrativo designados, dentre outras atribuições:

6.1. Comum a ambos os gestores:

I - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

II - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, nos prazos de 30 (trinta) dias, com a solicitação de prorrogação;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

6.2. Ao Fiscal Técnico:

I - verificar se a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

III - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

IV - verificar se o prazo de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



V - receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

VI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VII - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

X - apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

XI - manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;

XII - encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 125 da Lei 14.133/2021;

XXIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXIV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XXV - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXVI - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;

XXVII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XXVIII - elaborar projeto básico para todos os serviços de engenharia complementares;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



XXIX - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

6.3. Ao Gestor Administrativo:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

III - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

IV - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

V - manter sob sua guarda os processos de contratação.

7. O Fiscal e o Gestor Administrativo do Contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, têm particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

8. As normas municipais preveem as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

- a. advertência;
- b. suspensão;
- c. demissão;
- d. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- e. destituição de cargo em comissão;
- f. destituição de função comissionada.

9. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



10. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

11. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. No que se refere à responsabilidade penal, esta abrange os crimes e as contravenções imputadas ao servidor nessa qualidade.

12. Se comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar concluir que a infração constitui ilícito penal, os autos serão encaminhados ao Ministério Público.

13. São crimes contra a Administração Pública: improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação nacional e corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA indica como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços de engenharia contratados, o Engenheiro(a) [_____], portador do CREA/AM n. [_____], quem deverá responder a todas as questões técnicas durante a vigência da garantia da obra.

2. Caberá ao Responsável Técnico atender às solicitações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. A CONTRATADA reconhece que a adequação do projeto a integrar o edital de licitação, não podendo alegar, futuramente para efeito de alterações contratuais, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto.

3. A CONTRATADA reconhece que as alterações contratuais necessárias em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.2. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 138 § 2º da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de prestadores de serviços do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;

1.2. retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos Capítulo II-B da Lei 14.133/2021.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins de retardamento do início da execução será aplicada multa nas seguintes condições:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



a. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total das obras e serviços, pelo atraso injustificado, após a emissão da ordem de serviços, o que configurará inexecução do contrato.

b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c. a partir de 30 (trinta) dias de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato.

4. Para os fins de retardamento das obras e serviços será aplicada multa nas seguintes condições:

a. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento);

b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c. a partir da 6ª (sexta) ocorrência de atraso injustificado de até 3 (três) dias úteis, configurar-se-á inexecução total do contrato.

5. Para os fins de falha na execução das obras e serviços de engenharia será aplicada multa nas seguintes condições:

a. até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

b. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

6.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 14.133/2021 e vincula-se ao Edital e anexos do Concorrência n. ____/20__, constante do Processo Administrativo n. _____, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação na imprensa oficial e na forma como prescreve a Lei Orgânica.

2. O início das obras e serviços de engenharia objeto deste contrato ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, datada de ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Novo Aripuanã (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Novo Aripuanã/AM, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de XXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.

Pelo Contratado:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.



ANEXO IV - MEMÓRIA DESCRITIVO

1. RELAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Localidade	Extensão	Tipo de intervenção	Equipamentos mínimos	Equipe técnica requerida
01	Estradas Vicinais – Diversas comunidades rurais	980000 m ²	Serviços de terraplanagem, patrolamento, regularização do leito e compactação	Motoniveladora, Pá carregadeira, Caminhão Caçamba, Rolo Compactador	Engenheiro Civil, Topógrafo, Operadores habilitados

Observação:

A empresa contratada deverá apresentar proposta contemplando todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais, de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes. A equipe deverá incluir profissionais qualificados, entre eles engenheiro civil responsável técnico, topógrafo, encarregado de obras e operadores de máquinas com certificação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. Objetivo

O presente memorial visa descrever as diretrizes e etapas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais no Município de Novo Aripuanã/AM, abrangendo serviços de terraplanagem e adequação de vias, conforme as demandas da Prefeitura Municipal e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

2.2. Elaboração de Projetos e Planejamento

A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas in loco para levantamento topográfico e diagnóstico da situação atual dos trechos a serem recuperados. As intervenções deverão ser planejadas com base nas seguintes diretrizes:

- Levantamento altimétrico e planialtimétrico das vias;
- Identificação de pontos críticos (alagamentos, erosões, declives acentuados);
- Definição das cotas e curvas de nível necessárias;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Apresentação de plano de trabalho com metodologia de execução;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



- Entrega de planilhas orçamentárias com memória de cálculo e composição dos custos.

A contratada deverá entregar à Prefeitura todos os documentos técnicos e registros fotográficos da execução, para fins de fiscalização e prestação de contas.

2.3. Execução dos Serviços

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9732 (Execução de Obras de Terraplenagem) e demais legislações pertinentes. A execução deverá contemplar, no mínimo:

- Patrolamento e nivelamento do leito carroçável;
- Regularização e conformação da plataforma da via;
- Compactação mecânica com rolo vibratório ou pé de carneiro;
- Execução de saídas d'água e valas laterais para drenagem;
- Aplicação de materiais granulares, se necessário, para recomposição estrutural dos pontos críticos.

Ao final de cada trecho, a contratada deverá garantir condições adequadas de trafegabilidade e apresentar relatório técnico atestando a conclusão das atividades, devidamente assinado pelo responsável técnico



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	360 DIAS
1	EXECUÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

CREDENCIAL

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu responsável legal, que esta assina, **CREDENCIA** o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de Identidade n. _____ CPF/MF n. _____ para representá-la perante a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Novo Aripuanã no Processo Licitatório modalidade Concorrência n. XXX/XXXX, que tem por objeto execução das obras e serviços de engenharia compreendendo a "XXXXXXXXXXXXXXX".

O credenciamento respeita os termos do Código Civil Brasileiro, conferindo aos credenciados poderes plenos, irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência, vedando o substabelecimento.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- A credencial é obrigatória quando a empresa não fizer representar por sócios ou proprietário;
- Caso a empresa faça representar pelos sócios ou proprietário exigir-se-á a apresentação do contrato social e Carteira de Identidade, independente da documentação incluída no envelope de documentação.
- Emitir em papel que identifique a licitante



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO
DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS**

(apresentação necessária para as licitantes que realizaram visita ao local das obras e serviços)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS
SERVIÇOS**

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu(s) Responsável(is) Técnico(s) que esta assina, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que visitou o local onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia compreendendo a "XXXXXXXXXXXXXX", objeto da licitação modalidade Concorrência n. XXXX/XXXXX.

Na oportunidade, a **(EMPRESA LICITANTE)** tomou conhecimento de todas as condições, eventuais dificuldades e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando, *in loco*, o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, mão de obra, materiais de construção e equipamentos necessários, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas e localização de canteiro para instalações necessárias à execução da obra.

Local e data.

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
Nº CREA-

Visto do acompanhante da Administração:

Nome do Servidor da Prefeitura
Cargo exercido

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ATESTADO DE VISITA

(Elaboração de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal)

Atesto que a Empresa (**EMPRESA LICITANTE**), representada pelo Sr. _____, portador da carteira do CREA _____ da ____ Região, nos termos da subcondição 8.6 do Edital da Concorrência XXX/XXXX, visitou o local onde serão realizados as obras e serviços de engenharia de _____, localizado na _____.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data.

Nome ou Carimbo e assinatura do Servidor do Município que acompanhou a visita técnica

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel timbrado do Município.



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo n. ____, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- Esta Declaração deve vir acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa n. 103/2007 do DNRC.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no(a) _____, possui Patrimônio Líquido registrado nas Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de _____ no valor de R\$ _____ (_____) que corresponde a ____% (_____) do valor estimado nesta Concorrência.

Para comprovar a declaração, a empresa faz acompanhar esta Declaração com cópia dos seguintes documentos contábeis: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(licitante)**, por seu Representante Legal, que esta assina, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o Senhor _____, (nacionalidade), (naturalidade), engenheiro civil, portador do CPF (MF) n. _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o n. _____, possui vínculo com esta empresa, na qualidade de _____, conforme comprova mediante atestado emitido pela CREA/____, em anexo.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência n. XXX/XXXX, que o(a) profissional acima qualificado é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, que esta assina, declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Concorrência n. XXX/XXXX, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: Concorrência n. XXX/XXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, que esta assina, declara, sob as penas cabíveis, que na data da Ordem de Serviço possuirá e estará disponível no local onde se executarão as obras e serviços objeto desta licitação, pessoal técnico especializado e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do futuro contrato.

Acompanha a presente Declaração, a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e fornecimentos, com indicação de cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como declaração individual assinada pelo profissional autorizando a inclusão de seu nome na equipe técnica.

MODELO A SER UTILIZADO

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE ATIVIDADE	ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A declaração deve estar assinada por cada profissional listado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM RELAÇÃO A EMPREGO DE MENOR**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A **(EMPRESA LICITANTE)**, estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A **(EMPRESA LICITANTE)**, estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e no disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A **(EMPRESA LICITANTE)**, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A **(EMPRESA LICITANTE)**, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025



ANEXO XVII - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

A **(EMPRESA LICITANTE)**, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

I- recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

II- os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

III- Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido na **subcondição 7.2**, para os devidos fins elencados no art. 62º e seus incisos da Lei 14.133/2021, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Novo Aripuanã e de sua CPL;

IV- Submeterá à fiscalização e controle da Administração Municipal.

V- que dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos, com tempo de serviço e anuência do profissional.

VI – que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, listando características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ANEXO XVIII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI CAIXA E MODELO DE PLANILHA
DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ADM - administração central		XX%
DEF = despesas financeiras e de seguros		XX%
RIS = risco e imprevistos		XX%
LB = lucro bruto		XX%
IMP = impostos sobre faturamento*		XX%
ISS	XX%	
PIS	XX%	
COFINS	XX%	
BDI**		XX%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** aplicação da fórmula proposta.

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- **USO DE TABELA DESONERADA**



ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã

Ref.: Concorrência n. XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital da Concorrência n. XXX/2025, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n. XXX/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Novo Aripuanã antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



PROJETO BÁSICO

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

CNPJ: 04.278.818/0001-21.

MUNICÍPIO: NOVO ARIPUANÃ /AM.

ENDEREÇO: AV. DEZESSEIS DE FEVEREIRO Nº 519 – CENTRO.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

LOCAL: NOVO ARIPUANÃ/AM.

VALOR: R\$ 7.512.073,70.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

A proposta do projeto para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM”, dá-se da iniciativa da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no pleno exercício de suas responsabilidades legais e considerando a vital importância das estradas vicinais para o progresso econômico, social e a segurança da comunidade, apresenta uma justificativa fundamentada para a imprescindível recuperação e manutenção das vias no município.

A rodovia estadual AM/174, que conecta os municípios de Apuí a Novo Aripuanã e estende-se até outros estados do Brasil, encontra-se em um estado de precariedade que gera



consideráveis transtornos para os residentes e usuários dessa importante via.

A situação crítica da AM/174 agravada pela ausência de pavimentação asfáltica, torna-se especialmente preocupante durante o período do inverno amazônico, quando as chuvas intensas exacerbam as condições já desfavoráveis da estrada. A presença de buracos, desnivelamentos e erosões compromete a segurança dos usuários, transformando o tráfego em uma atividade perigosa, suscetível a acidentes.

Diante desse contexto desafiador, a execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais em Novo Aripuanã se torna imperativa. O projeto proposto, alinhado rigorosamente aos princípios legais, na qual Novo Aripuanã possui aproximadamente 400km de Estradas Vicinais, visa assegurar a trafegabilidade, estabilidade e a segurança das estradas, contemplando 140km de extensão, com largura média de 7 metros, totalizando 980 km² (novecentos e oitenta quilômetros quadrados) de Recuperação de trechos das Estradas Vicinais da AM-174 e trechos das estradas Vicinais Adjacentes, contribuindo de forma substancial para o desenvolvimento econômico da região e simplificando o acesso dos habitantes a serviços essenciais.

A contratação dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a execução de terraplanagem, é necessária que seja seguida, abrigando as manutenções corretivas e preventivas dos serviços integrados, quais sejam: Limpeza mecanizada da camada vegetal, Escavação horizontal, Regularização e compactação de leito entre outros que sejam similares e necessários dentro do âmbito da construção civil conforme será especificado na planilha orçamentária constante de serviços com preços obtidos no SINAPI e SICRO 03.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Duração prevista para o serviço:** 90 (noventa) dias corridos
- O início e término do serviço serão estipulados na execução da Ordem de Serviço (O.S.) pela fiscalização.



PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

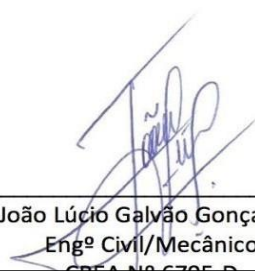
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas pelo fiscal do serviço. As formas de pagamento deverão ocorrer apenas após a entrega dos itens na sua totalidade, sendo assim, as medições deverão obedecer ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

ANEXOS

- 1- PROJETO BÁSICO
- 2- COMPOSIÇÃO DE BDI
- 3- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 4- CURVA ABC DE SERVIÇOS
- 5- MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- 6- ORÇAMENTO SINTÉTICO
- 7- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 8- RESUMO ORÇAMENTÁRIO

ASSINATURA E CARIMBO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO



João Lúcio Galvão Gonçalves
Engº Civil/Mecânico
CREA Nº 6795-D

Engenheiro Responsável



APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE

APROVADO:

**RAYMUNDO LOPES DE
ALBUQUERQUE SOBRINHO**

PREFEITO MUNICIPAL

Novo Aripuanã/AM, 03 de Junho de 2025.



ETP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
NOVO ARIPUANÃ/AM.**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares basilares à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de prestação de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais no município de novo aripuanã/am

2. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante deste Estudo Preliminar é o Gabinete do Prefeito, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu ordenador de despesa, a responsabilidade de realizar um planejamento cuidadoso. Tal planejamento é essencial para assegurar que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As estradas vicinais do município de Novo Aripuanã, que constituem a principal malha de acesso às áreas rurais, comunidades tradicionais, polos de produção agrícola e pesqueira, e a importantes recursos naturais, apresentam um quadro generalizado de significativa deterioração. Observa-se, através de inspeções in loco, relatos de moradores e produtores, e dados preliminares de levantamento, a ocorrência de:

Presença generalizada de buracos de diversas dimensões e profundidades: Causados pela ação do tráfego constante (inclusive de veículos pesados para



transporte de produção), pela intensa pluviosidade característica da região amazônica, pela deficiência ou inexistência de sistemas de drenagem adequados e pela falta de manutenção preventiva e corretiva regular. Esses buracos comprometem a segurança do tráfego, causam danos significativos aos veículos (pneus, suspensão, alinhamento), aumentam o tempo de deslocamento e o risco de acidentes.

Formação de atoleiros e áreas com lama: Em períodos chuvosos, a combinação de solos com baixa capacidade de suporte, a ausência de revestimento adequado (como cascalhamento ou pavimentação primária) e a drenagem ineficiente resultam na formação de atoleiros e extensas áreas com lama. Isso impede ou dificulta severamente o tráfego de veículos, isolando comunidades, prejudicando o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção.

Intenso processo de erosão e assoreamento: O escoamento superficial da água da chuva, descontrolado pela falta de sistemas de drenagem e pela degradação da cobertura vegetal em algumas áreas marginais, provoca erosão nas estradas, com a formação de sulcos, ravinas e voçorocas. O material erodido é transportado para cursos d'água próximos, causando assoreamento, alterando o regime hídrico e impactando a qualidade da água.

Pontos críticos com risco de interrupção do tráfego: Em alguns trechos, a severidade da deterioração, como desmoronamentos de taludes, erosão avançada em cabeceiras de pontes e a formação de grandes buracos, representa um risco iminente de interrupção total do tráfego, isolando comunidades e comprometendo o acesso a serviços básicos e o fluxo econômico.

Dificuldade de acesso em períodos de cheia dos rios: A localização de Novo Aripuanã em uma região de intensa dinâmica fluvial implica que algumas estradas vicinais podem ser afetadas pela elevação do nível dos rios e igarapés em períodos de cheia, tornando o acesso ainda mais precário ou impossível.

2. Impactos Negativos da Deterioração das Estradas Vicinais:

A precariedade das estradas vicinais em Novo Aripuanã acarreta uma série de impactos negativos que justificam a urgência e a importância da sua recuperação:



Isolamento de Comunidades Rurais e Tradicionais: A dificuldade de acesso impede que os moradores dessas áreas se desloquem para a sede do município para acessar serviços de saúde, educação, comércio e outros serviços essenciais, comprometendo sua qualidade de vida e seus direitos básicos.

Prejuízo ao Escoamento da Produção Agrícola e Pesqueira: A dificuldade de transporte da produção para os mercados consumidores gera perdas significativas para os produtores, desvaloriza seus produtos, aumenta os custos de frete e impacta a economia local como um todo.

Dificuldade de Acesso a Recursos Naturais e Áreas de Interesse Turístico: A má condição das estradas dificulta o acesso a áreas com potencial turístico e a recursos naturais importantes para a subsistência e a economia local, limitando o desenvolvimento dessas atividades.

Aumento dos Custos de Transporte: Veículos que trafegam em estradas deterioradas sofrem maior desgaste, exigindo manutenção mais frequente e elevando os custos com pneus, suspensão, combustível e outros componentes.

Impactos na Segurança Viária: Buracos, atoleiros e a má conservação geral das estradas aumentam significativamente o risco de acidentes de trânsito, colocando em perigo a vida e a integridade física dos usuários.

Dificuldade de Acesso de Veículos de Emergência: A precariedade das estradas pode impedir ou atrasar a chegada de ambulâncias, veículos policiais e de bombeiros em áreas rurais, comprometendo a segurança e a saúde da população.

Impactos Ambientais: A erosão das estradas e o assoreamento dos cursos d'água afetam a qualidade da água, a biodiversidade e a integridade dos ecossistemas locais.

3. Justificativa Técnica para a Recuperação dos Trechos das Estradas Vicinais:

A recuperação dos trechos críticos das estradas vicinais em Novo Aripuanã é tecnicamente imprescindível e economicamente justificável por diversos fatores:

Restabelecimento da Conectividade e Acesso: A recuperação garante a ligação entre as áreas rurais e a sede do município, facilitando o acesso da população a



serviços essenciais, o escoamento da produção e o desenvolvimento de atividades econômicas.

Garantia da Segurança Viária: A eliminação de buracos, atoleiros e outros pontos críticos reduz o risco de acidentes, tornando o tráfego mais seguro para todos os usuários.

Redução dos Custos de Transporte: A melhoria das condições das estradas diminui o desgaste dos veículos, resultando em economia com manutenção e combustível para os usuários.

Impulso ao Desenvolvimento Econômico Local: A facilitação do escoamento da produção agrícola e pesqueira, o acesso a recursos naturais e o potencial para o desenvolvimento do turismo impulsionam a economia do município e geram renda para a população.

Melhora da Qualidade de Vida da População Rural: O acesso facilitado a serviços de saúde, educação e lazer contribui para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das comunidades rurais.

Proteção Ambiental: A recuperação das estradas pode incluir medidas de controle de erosão e de proteção das margens dos cursos d'água, contribuindo para a preservação ambiental.

Valorização das Áreas Rurais: A melhoria da infraestrutura viária valoriza as propriedades rurais e incentiva a permanência e o desenvolvimento das atividades no campo.

4. Conclusão:

A recuperação dos trechos deteriorados das estradas vicinais no município de Novo Aripuanã não é apenas uma necessidade, mas sim uma prioridade técnica e social. A intervenção imediata e planejada é fundamental para restabelecer a conectividade, garantir a segurança, impulsionar a economia local, melhorar a qualidade de vida da população rural e proteger o meio ambiente. A negligência na recuperação dessas vias terá consequências negativas duradouras para o desenvolvimento e o bem-estar do município. Portanto, investir na recuperação das



estradas vicinais é um passo crucial para promover um futuro mais próspero e equitativo para Novo Aripuanã.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 29, da Lei 14133, de 2021, tratando-se de Pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência, em sua forma presencial, do tipo menor preço global e o contrato que vier a ser firmado terão o

prazo de execução de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. O início e término do serviço serão estipulados na execução da Ordem de Serviço (O.S.) pela fiscalização.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a



legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

3.3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, tais quais:

Concorrência nº 001/2024	Prefeitura Municipal de Alenquer - PA	Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação de trechos de estradas vicinais, com melhorias e adequações, no município de Alenquer/PA.	R\$ 6.500.000,00	12 MESES
Tomada de Preços nº 001/2024	Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA	Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de trechos de estradas vicinais, incluindo patrolamento, encascalhamento e compactação, no município de Novo Progresso/PA.	R\$ 1.120.000,00	3 MESES
Pregão Presencial nº 003/2024	Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA	Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de diversos trechos de estradas vicinais no município de São Félix do Xingu/PA.	R\$ 3.200.000,00	6 MESES

De todo modo, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, substituirá futuramente a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas



– TCU”, suprimindo e descriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

3.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de trechos das estradas vicinais no município de novo aripuanã/am encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

Definição do local de execução dos serviços:

NO Município de Novo Aripuanã/AM.

Definição dos serviços a serem executados: para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias no local, foi possível identificar todas as áreas consideradas e necessárias para a execução dos serviços futuros.

Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Termo de Referência para contratação em que os serviços a serem contratado serão em suma:

- Serviços preliminares
- Terraplanagem

A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nas Especificações técnicas, elaborado pela equipe técnica.

Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- Sobre a definição do prazo de execução da obra, estima-se que o prazo de execução seja de 360 (trezentos e sessenta) dias.



- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

3.5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI, constarão informados na Orçamento Sintético.

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais será efetuada pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo montadas Composições Próprias, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

3.6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A equipe técnica conclui que será mais eficiente, em respeito ao interesse público, com a realização do projeto básico de urbanismo, elaborar um orçamento analítico dos serviços, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados



pelo ordenamento jurídico brasileiro nesse planejamento, através de planilha orçamentária estimada com os itens, os quantitativos e os valores para execução da obra, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo.

3.7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamentos dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, fica a recomendação que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3.8 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.9 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação não foi prevista no PAC da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) devido não possuir recursos para a execução da devida obra, sendo possível executá-la somente por meio ao Recurso Próprio da Prefeitura de Novo Aripuanã. Contudo a obra apresenta alinhamento com o plano anual de contratações que prevê investimentos em Educação para os munícipes.



3.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para a recuperação de trechos das estradas vicinais no município de Novo Aripuanã/AM são cruciais para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população rural. A justificativa para cada resultado reside nos problemas diagnosticados e nos benefícios diretos e indiretos de uma malha viária vicinal em boas condições.

Restabelecimento da Trafegabilidade Segura e Eficiente:

A principal meta é eliminar os buracos, atoleiros, erosões e outros obstáculos que comprometem a segurança e a fluidez do tráfego nas estradas vicinais. A recuperação visa proporcionar uma superfície de rolamento adequada para o trânsito de veículos leves e pesados, incluindo aqueles utilizados para o transporte da produção, o acesso a serviços e o deslocamento de moradores.

Melhora do Acesso das Comunidades Rurais e Tradicionais:

A recuperação das estradas vicinais é essencial para garantir o acesso contínuo e facilitado das comunidades rurais e tradicionais à sede do município e a outros centros urbanos. Isso inclui o acesso a serviços de saúde, educação, segurança, comércio e lazer, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida dessas populações.

Otimização do Escoamento da Produção Agrícola e Pesqueira:

Novo Aripuanã possui uma economia significativa baseada na agricultura e na pesca. Estradas vicinais em boas condições são fundamentais para o transporte eficiente e rápido da produção dessas áreas para os mercados consumidores, reduzindo perdas, custos de frete e aumentando a competitividade dos produtos locais, impulsionando a economia do município.

Redução dos Custos Operacionais dos Veículos:

A circulação em estradas vicinais deterioradas causa um desgaste prematuro nos veículos, elevando os custos com manutenção (pneus, suspensão, alinhamento) e o consumo de combustível. A recuperação das vias diminui esses custos para os moradores, produtores e empresas que utilizam essas estradas.



Diminuição do Tempo de Deslocamento:

Estradas em boas condições permitem um tráfego mais rápido e contínuo, reduzindo o tempo de deslocamento entre as áreas rurais e a sede do município. Isso é crucial para o acesso a serviços de emergência, o transporte de passageiros e a eficiência das atividades econômicas.

Controle e Mitigação da Erosão e Assoreamento:

A recuperação das estradas vicinais deve incluir medidas de controle de erosão (construção de sistemas de drenagem, contenção de taludes, revegetação de margens) para evitar a degradação das próprias estradas e o assoreamento dos cursos d'água próximos, protegendo os recursos hídricos e a biodiversidade local.

Melhora da Segurança Viária:

A eliminação de buracos, atoleiros e outros pontos críticos nas estradas vicinais reduz significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros, ciclistas e pedestres que utilizam essas vias.

Facilitação do Acesso a Áreas de Potencial Turístico e Recursos Naturais:

A recuperação das estradas vicinais pode facilitar o acesso a áreas com potencial turístico e a recursos naturais importantes para a economia local e a subsistência das comunidades, fomentando o desenvolvimento sustentável dessas atividades.

Valorização das Propriedades Rurais:

A melhoria da infraestrutura viária, com a recuperação das estradas vicinais, contribui para a valorização das propriedades rurais, tornando-as mais atrativas para investimentos e para a fixação dos moradores no campo.

Aumento da Resiliência da Infraestrutura Rural:

Estradas vicinais bem conservadas são mais resilientes aos eventos climáticos adversos, como as intensas chuvas características da região amazônica. A recuperação adequada, com sistemas de drenagem eficientes, minimiza os danos causados pelas intempéries e garante a durabilidade da infraestrutura.

Em suma, os resultados pretendidos com a recuperação das estradas vicinais em Novo Aripuanã/AM visam promover uma transformação positiva na infraestrutura rural, impactando diretamente a qualidade de vida, a economia, a segurança e a sustentabilidade ambiental do município. A justificativa para essa ação reside na



necessidade de superar os desafios existentes e liberar o potencial socioeconômico das áreas rurais, integrando-as de forma mais eficiente ao restante do município.

3.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização da implantação no objeto a ser contratado.

3.12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quando da elaboração do Termo de Referência foi verificada que não há necessidade de licenciamento ambiental junto ao IPAAM, conforme Art. 6.º, Inciso XVI, 1º e Art. 21 da Lei Estadual nº 3.785/12, bem como Parecer Técnico nº 1126/2023-GELI, anexo.

A interessada obriga-se a adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução das obras, com destaque para a Resolução CONAMA nº 307/2 e suas alterações.

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos na execução da obra e evitar também danos ao patrimônio de terceiros. Além do mais, a Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

3.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar para contratação dos serviços de contratação de



empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de manutenção predial de prédios públicos para suprir as necessidades de prédios públicos no Município de Novo Aripuanã/AM.

4 APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE

João Lúcio Galvão Gonçalves
Engº Civil/Mecânico
CREA 6795/D/AM-RR

JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES
Engenheiro Civil/Mecânico
CREA 6795/D/AM-RR

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM

DECLARAÇÃO - BDI 1

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	(AC)	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco	(R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	(DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	(L)	6,64	7,30	8,69	6,64
TRIBUTOS	(I)	5,15	6,65	13,15	12,19
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB		-		4,50	3,54
TOTAL		19,60%	20,97%	24,23%	28,35

João Lúcio Galvão Gonçalves
Engº Civil/Mecânico
CREA: 6795-D/AM-RR

JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES - ENGENHEIRO CIVIL/MECÂNICO
CREA: 6795-D/AM-RR
Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO
ARIPUANÃ/AM.

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Amazonas
SICRO3 - 01/2025 - Amazonas

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	6.542,34	6.542,34
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	94,29	94,29
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	5.904,63	5.904,63
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	241,99	241,99

MO sem LS => 5.998,92 LS => 0,00 MO com LS => 5.998,92
Valor do BDI => 1.854,75 Valor com BDI => 8.397,09

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,41	26,41
Composição Auxiliar	95388	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00041776	SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,40	16,40

MO sem LS => 16,48 LS => 0,00 MO com LS => 16,48
Valor do BDI => 7,48 Valor com BDI => 33,89

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	20.284,53	20.284,53
Composição Auxiliar	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	218,30	218,30
Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	19.631,91	19.631,91
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	2,35	2,35
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	146,00	146,00

MO sem LS => 19.850,21 LS => 0,00 MO com LS => 19.850,21
Valor do BDI => 5.750,66 Valor com BDI => 26.035,19

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MOB_BD	Próprio	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - 3m x2m	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	2.190,53	2.190,53
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF. 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0750000	788,40	59,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	18,0000000	23,43	421,74
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	18,0000000	27,95	503,10
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	18,0000000	26,70	480,60
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	7,5000000	52,99	397,42
Insumo		Próprio	IMPRESSÃO DE LONA VINÍLICA	Material	m²	6,0000000	40,00	240,00
Insumo	COTAÇÃO LO 00003446	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	Material	UN	1,0200000	40,06	40,86
Insumo	00006297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	Material	UN	1,0200000	46,75	47,68

MO sem LS => 899,79 LS => 0,00 MO com LS => 899,79
Valor do BDI => 621,01 Valor com BDI => 2.811,54

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,0000000	0,59	0,59
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 326,0821 Improdutiva 127,8702		326,0821

Custo Horário de Equipamentos => 326,0821

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000	19,7069	19,7069

Custo Horário da Mão de Obra => 19,7069

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 345,7890

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0558

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,38	0,38
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,31	0,31
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,07	0,07
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,10	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,48
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	1,94	1,94
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,31	0,31
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,07	0,07
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,22	1,22
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,54	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 2,48
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	4.900,00	0,31
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,08	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	4.900,00	0,07
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,01	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,08
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	4.900,00	0,34
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,09	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,43
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,22	1,22
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,2500000	0,98	1,22
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,34	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 1,56
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	83,46	83,46
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,54	37,54
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,83	29,83
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,46	11,46
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,63	4,63
				MO sem LS => Valor do BDI =>	28,71 23,66	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	28,71 107,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	299,49	299,49
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,54	37,54
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,83	29,83
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,46	11,46
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,63	4,63
Composição Auxiliar	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	53,69	53,69
Composição Auxiliar	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	162,34	162,34
				MO sem LS => Valor do BDI =>	28,71 84,90	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	28,71 384,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,83	29,83
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	81.699,70	4,92
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	728.477,10	24,91
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 8,45	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 38,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,63	4,63
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	81.699,70	0,48
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	728.477,10	4,15
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 1,31	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 5,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,46	11,46
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	81.699,70	1,19
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	728.477,10	10,27
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 3,24	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 14,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	53,69	53,69
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	81.699,70	6,93
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	728.477,10	46,76
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 15,22	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 68,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	162,34	162,34
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	23,7000000	6,85	162,34
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 46,02	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 208,36
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	82,31	82,31
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,46	36,46
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,71	29,71
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,50	11,50
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,64	4,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	355,36	355,36	
Composição Auxiliar	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	220,29	220,29	
Composição Auxiliar	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,76	52,76	
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,46	36,46	
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,71	29,71	
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,50	11,50	
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,64	4,64	
				MO sem LS =>	27,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,63
				Valor do BDI =>	100,74		Valor com BDI =>	456,10	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,71	29,71	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	85.950,00	4,73	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	728.477,10	24,98	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,42			Valor com BDI =>	38,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	85.950,00	0,49	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	728.477,10	4,15	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,31			Valor com BDI =>	5,95

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,50	11,50	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	85.950,00	1,23	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	728.477,10	10,27	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

			Valor do BDI =>		3,26	Valor com BDI =>		14,76
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,76	52,76
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000689	85.950,00	5,92
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	728.477,10	46,84

			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	14,95			Valor com BDI =>	67,71

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	220,29	220,29
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,1600000	6,85	220,29

			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	62,45			Valor com BDI =>	282,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,65	9,65
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	196,65	1,63
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0105000	90,77	0,95
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0198000	299,49	5,92
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0138000	83,46	1,15

			MO sem LS =>	1,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,47
			Valor do BDI =>	2,73			Valor com BDI =>	12,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	788,40	788,40
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6702000	27,95	46,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,4684000	23,43	151,55
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2198000	1,36	0,29
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,6377000	0,53	0,33
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,8050000	592,54	476,99
Insumo	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,4543000	247,78	112,56

			MO sem LS =>	165,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	165,31
			Valor do BDI =>	223,51			Valor com BDI =>	1.011,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	592,54	592,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3275000	23,43	54,53
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4695000	28,08	41,26
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7563000	1,94	1,46
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7131000	0,38	0,27
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8046000	89,50	72,01
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	273,0630000	0,99	270,33
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5792000	263,61	152,68

			MO sem LS =>	59,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	59,70
			Valor do BDI =>	167,98			Valor com BDI =>	760,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	94,29	94,29
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0159700	5.904,63	94,29

			MO sem LS =>	94,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	94,29
			Valor do BDI =>	26,73			Valor com BDI =>	121,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	218,30	218,30

Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0111200	19.631,91	218,30
				MO sem LS => Valor do BDI =>	218,30 61,88	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	218,30 280,18
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0,0115400	17,67	0,20
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,20 0,05	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,20 0,25
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	28,57	0,14
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,14 0,03	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,14 0,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	27,50	0,13
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,13 0,03	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,13 0,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	19,10	0,15
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,15 0,04	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,15 0,19
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	33,00	0,27
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,27 0,07	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,27 0,34
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	27,56	0,22
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,22 0,06	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,22 0,28
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	20,63	0,17
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,17 0,04	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,17 0,21
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	17,56	0,37
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,37 0,10	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,37 0,47
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	13,22	0,28
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,28 0,07	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,28 0,35
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	27,58	0,31
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,31 0,08	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,31 0,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95388	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00041776	SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	Mão de Obra	H	0,0053400	16,40	0,08
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,08 0,02	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,08 0,10
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5923	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	3,32	3,32
Composição Auxiliar	53840	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,61	2,61
Composição Auxiliar	87026	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	0,71	0,71
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,94	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 4,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	5,13	5,13
Composição Auxiliar	53840	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,61	2,61

Composição Auxiliar	53841	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,81	1,81
Composição Auxiliar	87026	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	0,71	0,71
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 1,45	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 6,58
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53840	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,61	2,61
Insumo	00003318	SINAPI	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000514	50.800,00	2,61
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,73	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 3,34
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87026	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	0,71	0,71
Insumo	00003318	SINAPI	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	50.800,00	0,71
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,20	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,91
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53841	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,81	1,81
Insumo	00003318	SINAPI	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000357	50.800,00	1,81
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,51	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 2,32
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,70	26,70
Composição Auxiliar	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	17,67	17,67
				MO sem LS => Valor do BDI =>	17,87 7,56	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	17,87 34,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	115,13	115,13
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,10	42,10
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	54,00	54,00
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	19,03	19,03
				MO sem LS => Valor do BDI =>	33,27 32,63	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	33,27 147,76
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	297,76	297,76
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	95,83	95,83
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	86,80	86,80
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,10	42,10
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	54,00	54,00
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	19,03	19,03
				MO sem LS => Valor do BDI =>	33,27 84,41	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	33,27 382,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	54,00	54,00
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	1.350.000,00	54,00
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 15,30	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 69,30
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	19,03	19,03
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	1.350.000,00	19,03
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 5,39	LS =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 24,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	86,80	86,80
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	1.350.000,00	86,80
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 24,60	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 111,40
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	95,83	95,83
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,9900000	6,85	95,83
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 27,16	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 122,99
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,54	37,54
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,57	28,57
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => Valor do BDI =>	28,71 10,64	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	28,71 48,18
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,46	36,46
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,50	27,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => Valor do BDI =>	27,63 10,33	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	27,63 46,79
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,08	28,08
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,10	19,10
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => Valor do BDI =>	19,25 7,96	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	19,25 36,04
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,10	42,10
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	33,00	33,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => Valor do BDI =>	33,27 11,93	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	33,27 54,03
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,61	36,61

Composição Auxiliar	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,56	27,56
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => Valor do BDI =>	27,78 10,37	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	27,78 46,98

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,63	29,63
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,63	20,63
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => Valor do BDI =>	20,80 8,40	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	20,80 38,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	27,95	27,95
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,56	17,56
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31
				MO sem LS => Valor do BDI =>	17,93 7,92	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	17,93 35,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	90,77	90,77
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,61	36,61
Composição Auxiliar	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,84	42,84
Composição Auxiliar	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,32	11,32
				MO sem LS => Valor do BDI =>	27,78 25,73	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	27,78 116,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	196,65	196,65
Composição Auxiliar	53857	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	53,55	53,55
Composição Auxiliar	53858	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,33	52,33
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,61	36,61
Composição Auxiliar	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,84	42,84
Composição Auxiliar	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,32	11,32
				MO sem LS => Valor do BDI =>	27,78 55,75	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	27,78 252,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,84	42,84
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	765.000,00	42,84
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 12,14	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 54,98

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,32	11,32
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	765.000,00	11,32
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 3,20	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 14,52
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53857	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	53,55	53,55
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	765.000,00	53,55
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 15,18	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 68,73
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53858	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,33	52,33
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	7,6400000	6,85	52,33
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 14,83	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 67,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	100,73	100,73
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,63	29,63
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	15,04	15,04
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	56,06	56,06
				MO sem LS => Valor do BDI =>	20,80 28,55	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	20,80 129,28
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	243,97	243,97
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,63	29,63
Composição Auxiliar	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	73,08	73,08
Composição Auxiliar	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	70,16	70,16
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	15,04	15,04
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	56,06	56,06
				MO sem LS => Valor do BDI =>	20,80 69,16	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	20,80 313,13
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	56,06	56,06
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	1.051.962,75	56,06
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 15,89	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 71,95
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	15,04	15,04
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	1.051.962,75	15,04
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 4,26	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 19,30
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	70,16	70,16
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	1.051.962,75	70,16
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 19,89	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	0,00 90,05
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	73,08	73,08
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	6,85	73,08
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00

		Valor do BDI =>		20,71		Valor com BDI =>		93,79
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	74,25	74,25
Composição Auxiliar	73309	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	35,13	35,13
Composição Auxiliar	73313	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,49	9,49
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,63	29,63
		MO sem LS =>		20,80		LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		21,04		MO com LS =>		20,80
						Valor com BDI =>		95,29
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	183,63	183,63
Composição Auxiliar	5089	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,97	43,97
Composição Auxiliar	73309	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	35,13	35,13
Composição Auxiliar	73313	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,49	9,49
Composição Auxiliar	73315	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	65,41	65,41
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,63	29,63
		MO sem LS =>		20,80		LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		52,05		MO com LS =>		20,80
						Valor com BDI =>		235,68
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73309	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	35,13	35,13
Insumo	00014513	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	659.269,78	35,13
		MO sem LS =>		0,00		LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		9,95		MO com LS =>		0,00
						Valor com BDI =>		45,08
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73313	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,49	9,49
Insumo	00014513	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	659.269,78	9,49
		MO sem LS =>		0,00		LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		2,69		MO com LS =>		0,00
						Valor com BDI =>		12,18
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5089	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,97	43,97
Insumo	00014513	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	659.269,78	43,97
		MO sem LS =>		0,00		LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		12,46		MO com LS =>		0,00
						Valor com BDI =>		56,43
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73315	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	65,41	65,41
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	9,5500000	6,85	65,41
		MO sem LS =>		0,00		LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		18,54		MO com LS =>		0,00
						Valor com BDI =>		83,95
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,43	23,43
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,22	13,22
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,19	5,19
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
		MO sem LS =>		13,50		LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		6,64		MO com LS =>		13,50
						Valor com BDI =>		30,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	99,44	99,44
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,72	36,72
Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,54	43,54
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	19,18	19,18
MO sem LS => 27,89					LS =>	0,00	MO com LS =>	27,89
Valor do BDI => 28,19							Valor com BDI =>	127,63
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	284,61	284,61
Composição Auxiliar	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	77,84	77,84
Composição Auxiliar	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	107,33	107,33
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,72	36,72
Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,54	43,54
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	19,18	19,18
MO sem LS => 27,89					LS =>	0,00	MO com LS =>	27,89
Valor do BDI => 80,68							Valor com BDI =>	365,29
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,54	43,54
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000311	1.400.000,00	43,54
MO sem LS => 0,00					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI => 12,34							Valor com BDI =>	55,88
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	19,18	19,18
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000137	1.400.000,00	19,18
MO sem LS => 0,00					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI => 5,43							Valor com BDI =>	24,61
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	77,84	77,84
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000556	1.400.000,00	77,84
MO sem LS => 0,00					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI => 22,06							Valor com BDI =>	99,90
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	107,33	107,33
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,6700000	6,85	107,33
MO sem LS => 0,00					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI => 30,42							Valor com BDI =>	137,75
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	54,62	54,62
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,72	36,72
Composição Auxiliar	89033	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	14,12	14,12
Composição Auxiliar	89034	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	3,78	3,78
MO sem LS => 27,89					LS =>	0,00	MO com LS =>	27,89
Valor do BDI => 15,48							Valor com BDI =>	70,10
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	147,19	147,19
Composição Auxiliar	5714	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	15,44	15,44
Composição Auxiliar	5715	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	77,13	77,13
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,72	36,72
Composição Auxiliar	89033	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	14,12	14,12
Composição Auxiliar	89034	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	3,78	3,78
MO sem LS => 27,89					LS =>	0,00	MO com LS =>	27,89
Valor do BDI => 41,72							Valor com BDI =>	188,91
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	89033	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	14,12	14,12	
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	265.000,00	14,12	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,00	Valor com BDI =>			18,12
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89034	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,00000000	3,78	3,78	
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	265.000,00	3,78	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,07	Valor com BDI =>			4,85
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5714	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,00000000	15,44	15,44	
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000583	265.000,00	15,44	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,37	Valor com BDI =>			19,81
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5715	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	77,13	77,13	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	11,2600000	6,85	77,13	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	21,86	Valor com BDI =>			98,99
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	36,72	36,72	
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,31	0,31	
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	27,58	27,58	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	5,19	5,19	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,23	1,23	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,89	0,89	
				MO sem LS =>	27,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,89
				Valor do BDI =>	10,41	Valor com BDI =>			47,13
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	0,53	0,53	
Composição Auxiliar	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,43	0,43	
Composição Auxiliar	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,10	0,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,15	Valor com BDI =>			0,68
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	1,36	1,36	
Composição Auxiliar	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,43	0,43	
Composição Auxiliar	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,10	0,10	
Composição Auxiliar	90584	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,33	0,33	
Composição Auxiliar	90585	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,50	0,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,38	Valor com BDI =>			1,74
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,43	0,43	
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001280	3.390,99	0,43	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,55
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000296	3.390,99	0,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,12
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90584	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001000	3.390,99	0,33	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,42
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90585	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,50	0,50	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,5200000	0,98	0,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,64

Total sem BDI	5.860.054,17
Total do BDI	1.652.019,53
Total Geral	7.512.073,70


 João Lúcio Galvão Gonçalves
 Engº Civil/Mecânico
 CREA Nº 6795-D

	Obra								Bancos SINAPI - 02/2025 - Amazonas SICRO3 - 01/2025 - Amazonas		B.D.I. 28,39%		Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.													
	Cronograma Físico e Financeiro													
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 559.592,16	8,33% 46.614,03	8,33% 46.614,03	8,33% 46.614,03	8,33% 46.614,03	8,33% 46.614,03	8,33% 46.614,03	8,33% 46.614,03	8,33% 46.614,03	8,34% 46.669,99	8,34% 46.669,99	8,34% 46.669,99	8,34% 46.669,99
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.811,54	100,00% 2.811,54											
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 6.948.670,00	10,00% 694.967,00	10,00% 694.967,00	10,00% 694.967,00	10,00% 694.967,00	10,00% 694.967,00	10,00% 694.967,00	10,00% 694.967,00	10,00% 694.967,00	5,00% 347.483,50	5,00% 347.483,50	5,00% 347.483,50	5,00% 347.483,50
Porcentagem			9,91%	9,87%	9,87%	9,87%	9,87%	9,87%	9,87%	9,87%	5,25%	5,25%	5,25%	5,25%
Custo			744.392,56	741.581,02	741.581,02	741.581,02	741.581,02	741.581,02	741.581,02	741.581,02	394.153,48	394.153,48	394.153,48	394.153,48
Porcentagem Acumulado			9,91%	19,78%	29,65%	39,52%	49,4%	59,27%	69,14%	79,01%	84,26%	89,51%	94,75%	100,0%
Custo Acumulado			744.392,56	1.485.973,58	2.227.554,60	2.969.135,62	3.710.716,64	4.452.297,66	5.193.878,68	5.935.459,70	6.329.613,18	6.723.766,66	7.117.920,14	7.512.073,70


 João Luiz Galvão Gonçalves
 Engº Civil/Mecânico
 CREA Nº 6795-D



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Amazonas
SICRO3 - 01/2025 - Amazonas

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	980.000,0	2,95	2.891.000,00	38,48	38,48
101767	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	49.000,0	41,75	2.045.750,00	27,23	65,72
101130	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	Escavação Horizontal	m³	49.000,0	26,08	1.277.920,00	17,01	82,73
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	980.000,0	0,75	735.000,00	9,78	92,51
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	12,0	26.035,19	312.422,28	4,16	96,67
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4.320,0	33,89	146.404,80	1,95	98,62
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	12,0	8.397,09	100.765,08	1,34	99,96
MOB_BD	Próprio	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - 3m x2m	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0	2.811,54	2.811,54	0,04	100,00

Total sem BDI 5.860.054,17
Total do BDI 1.652.019,53
Total Geral 7.512.073,70


João Lúcio Galvão Gonçalves
Engº Civil/Mecânico
CREA Nº 6795-D

Beruri



LEGENDA

— vicinais

MAPAS

LIMITES

— MUNICÍPIOS

EXTESÃO DAS VICINAIS - 400 KM

ESPECIFICAÇÃO DAS IMAGENS

Mapa de Localização Constituido apartir
de Base Vetorial Digital Fonte: World

SRC DO PROJETO: EPSG 31980

Sirgas 2000 / UTM Zona 20s

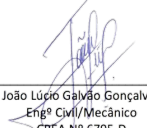
ESCALA 1 : 600.000

João Lúcio Galvão Gonçalves
Engº Mecânico
CREA 6795/DIAM-RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO	JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES
CREA	6795 - AM
TITULO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ - AM
FORMATO	A2

0 30 60 km

			Obra			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.			SINAPI - 02/2025 - Amazonas SICRO3 - 01/2025 - Amazonas		28,35%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					559.592,16	7,45 %		
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.542,34	8.397,09	100.765,08	1,34 %		
1.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4320	26,41	33,89	146.404,80	1,95 %		
1.3	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	20.284,53	26.035,19	312.422,28	4,16 %		
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.811,54	0,04 %		
2.1	MOB_BD	Próprio	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - 3m x2m	m²	1	2.190,53	2.811,54	2.811,54	0,04 %		
3			TERRAPLANAGEM					6.949.670,00	92,51 %		
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	980000	0,59	0,75	735.000,00	9,78 %		
3.2	101130	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	m³	49000	20,32	26,08	1.277.920,00	17,01 %		
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	980000	2,30	2,95	2.891.000,00	38,48 %		
3.4	101767	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	49000	32,53	41,75	2.045.750,00	27,23 %		
					Total sem BDI				5.860.054,17		
					Total do BDI				1.652.019,53		
					Total Geral				7.512.073,70		


João Lúcio Galvão Gonçalves
Engº Civil/Mecânico
CREA Nº 6795-D



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
NOVO ARIPUANÁ/AM.

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 02/2025 - 28,35%
Amazonas
SICRO3 - 01/2025 -
Amazonas

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	559.592,16	7,45 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.811,54	0,04 %
3	TERRAPLANAGEM	6.949.670,00	92,51 %
		Total sem	5.860.054,17
		Total do BDI	1.652.019,53
		Total Geral	7.512.073,70


João Lúcio Galvão Gonçalves
Engº Civil/Mecânico
CREA Nº 6795-D



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VICINAIS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Novo Aripuanã/AM na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI, para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade de estradas vicinais, a serem executados no âmbito do Poder Executivo do município de Novo Aripuanã/AM. Conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1** A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no pleno exercício de suas responsabilidades legais e considerando a vital importância das estradas vicinais para o progresso econômico, social e a segurança da comunidade, apresenta uma justificativa fundamentada para a imprescindível recuperação e manutenção das vias no município.

A rodovia estadual AM/174, que conecta os municípios de Apuí a Novo Aripuanã e estende-se até outros estados do Brasil, encontra-se em um estado de precariedade que gera consideráveis transtornos para os residentes e usuários dessa importante via.

A situação crítica da AM/174 agravada pela ausência de pavimentação asfáltica, torna-se especialmente preocupante durante o período do inverno amazônico, quando as chuvas intensas exacerbam as condições já desfavoráveis da estrada. A presença de buracos, desnivelamentos e erosões compromete a segurança dos usuários, transformando o tráfego em uma atividade perigosa, suscetível a acidentes.

Diante desse contexto desafiador, a execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais em Novo Aripuanã se torna imperativa. O projeto proposto, alinhado rigorosamente aos princípios legais, na qual Novo Aripuanã possui aproximadamente 400km de Estradas Vicinais, visa assegurar a trafegabilidade, estabilidade e a segurança das estradas, contemplando 140km de extensão, com largura média de 7 metros, totalizando 980 km² (novecentos e oitenta quilômetros quadrados) de Recuperação de trechos das Estradas Vicinais da AM-174 e trechos das estradas Vicinais Adjacentes, contribuindo de forma substancial para o desenvolvimento econômico da região e simplificando o acesso dos habitantes a serviços essenciais.

- 2.2** A contratação dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a execução de terraplanagem, é necessária que seja seguida, abrigando as manutenções corretivas e preventivas dos serviços integrados, quais sejam: Limpeza mecanizada da camada vegetal, Escavação horizontal, Regularização e compactação de leito entre outros que sejam similares e necessários dentro do âmbito da construção civil conforme será especificado na planilha orçamentária constante de serviços com preços obtidos no SINAPI e SICRO 03.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



3 DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.	R\$: 7.512.073,70 (Sete milhões, quinhentos e doze mil, setenta e três reais e setenta centavos.)
01	Administração da Obra	R\$ 559.592,16
02	Serviços Preliminares	R\$ 2.811,54
03	Terraplanagem	R\$ 6.949.670,00

3.1. Constitui objeto desta licitação, consignando em Contrato para atender as necessidades acima descritas objetivando os serviços de Recuperação de Vicinais com terraplanagem pelo tipo menor preço global.

3.2. Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados no relatório de serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponível no site www.caixa.gov.br.

3.3. A execução mediante necessidade da Administração para certificar a precisão de cada Vicinal, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes.

3.4. Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes a descrição dos serviços, com especificação, prazo de execução, quantitativos e preços unitários;

3.5. Considerando a vigência do Contrato de Expectativa de Execução de Obras e/ou Prestação de Serviços, em atendimento ao § 1º, art. 28, Lei Federal 9.069/95, e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer espécie de reajustamento.

3.6. Os serviços não constantes da tabela em questão deverão ser compostos com os preços do Relatório

3.7. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, conforme anexo I:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO

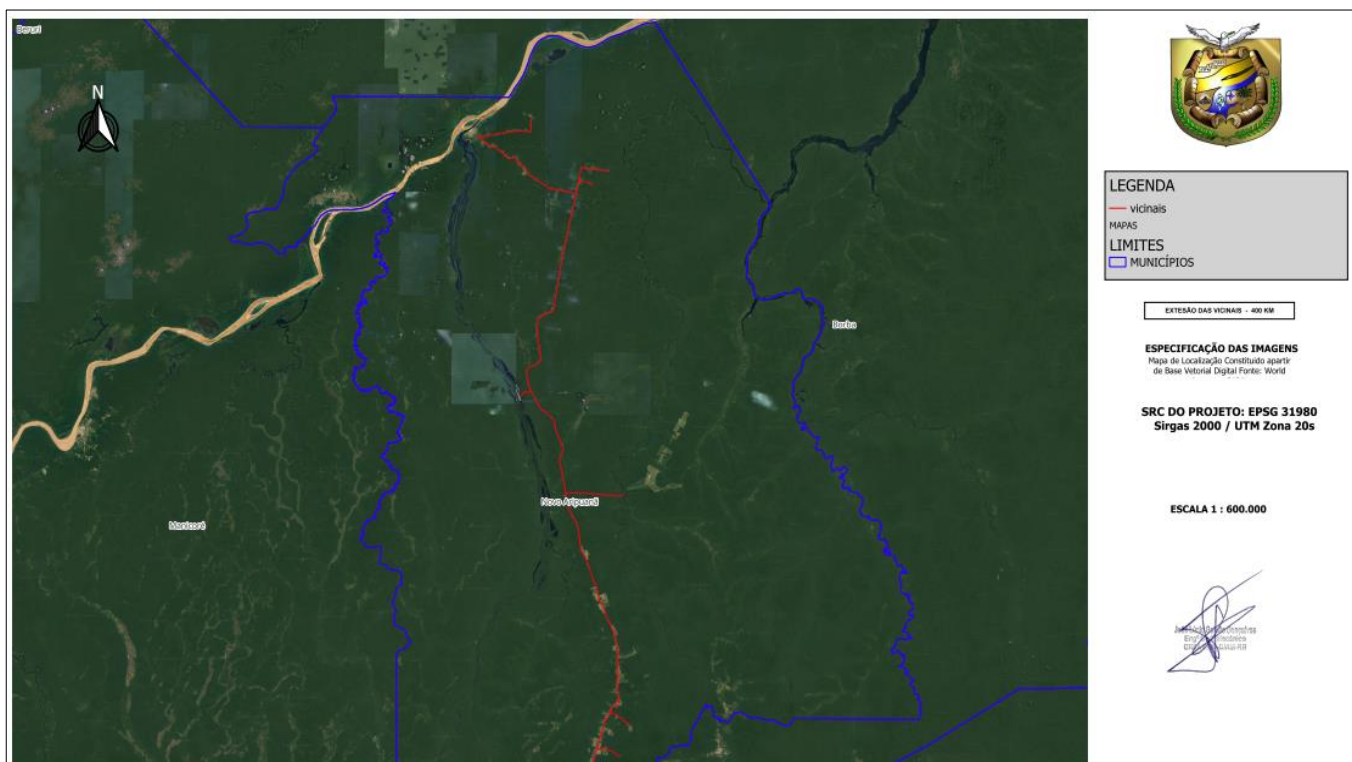


Figura 01: Mapa de Localização

Não poderão participar desta licitação as sociedades cooperativas em virtude do enquadramento do seu objeto dentre os serviços expressamente elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

4 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados serão prestados conforme item 3.4, em uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo haver prorrogação da jornada diária com consequente compensação, conforme Convenção Coletiva da categoria.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 5.1** Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal 8.666/93, pois as atividades que se pretende contratar, ainda que essenciais, são rotineiras, podendo ser realizadas mediante prestação de serviços terceirizados, em conformidade com a legislação pátria;
- 5.2** Seguindo a mesma linha, o Decreto 2.271/97 (art. 1º, § 1º) estabelece que as atividades materiais acessórias poderão ser, de preferência, objeto de execução indireta;
- 5.3** Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



5.4 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.5 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6 DA FORMA E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e material, além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s mínimos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

6.2 Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra e material especializada necessária e adequada à perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência e em seus ANEXOS.

7 DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E PREPOSTO:

7.1 PROFISSIONAIS:

- 7.1.1** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza;
- 7.1.2** Cumprir rigorosamente os horários;
- 7.1.3** Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
- 7.1.4** Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- 7.1.5** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 7.1.6** Levar ao conhecimento do preposto qualquer informação considerada importante;
- 7.1.7** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 7.1.8** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares ou referentes ao seu serviço;
- 7.1.9** Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição;
- 7.1.10** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 7.1.11** Evitar tratar de assuntos de caráter reservado com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 7.1.12** Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição;
- 7.1.13** Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- 7.1.14** Respeitar o preposto designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



- 7.1.15 Em casos de dificuldade, buscar orientação do preposto;
- 7.1.16 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 7.1.17 Comunicar ao preposto, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.

7.2 PREPOSTO:

- 7.2.1 A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto, a fim de representá-la administrativamente sempre que necessário e gerenciar operacionalmente os empregados da CONTRATADA, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração. Nela, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 7.2.2 A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal, Gestor do Contrato ou de seus substitutos, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 7.2.3 São atribuições do preposto, dentre outras:
- 7.2.4 Exercer a representação legal do contratado;
- 7.2.5 Acompanhar, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.6 Registrar e controlar junto com a Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como ocorrências havidas;
- 7.2.7 Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades do Poder Executivo, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;
- 7.2.8 Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da Administração;
- 7.2.9 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- 7.2.10 Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 7.2.11 Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 7.2.12 Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo;
- 7.2.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 7.2.14 Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 7.2.15 Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- 7.2.16 Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.17 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



perante o Poder Executivo municipal, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

8 DO RECEBIMENTO:

- 8.1** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e nos Projetos individuais elaborados;
- 8.2** Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;
- 8.3** A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições, fórmulas e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

9 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 9.2** A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração;
- 9.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 9.3.1** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.4** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato;
- 9.5** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da contratação, exigir-se-ão, da CONTRATADA:
 - 9.5.1** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);
 - 9.5.2** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - 9.5.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 9.5.3.1** Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND- ESTADUAL);
 - 9.5.3.2** Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).
- 9.5.4** Durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, a entrega dos seguintes documentos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1** Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 10.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.3** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 10.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 10.7** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 10.8** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 10.9** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, fardamentos e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
 - 11.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;
 - 11.1.2** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 11.1.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
 - 11.1.4** Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
 - 11.1.5** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - 11.1.6** Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



- 11.1.7** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'s);
- 11.1.8** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.1.9** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 11.1.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.1.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 11.1.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 11.1.13** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 11.1.14** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 11.1.15** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 11.1.16** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.17** Observar conduta adequada na utilização dos fardamentos e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11.1.18** A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - 11.1.18.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 11.1.18.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 11.1.18.3** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 11.1.18.4** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - 11.1.18.5** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 11.1.18.6** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.
 - 11.1.18.7** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s);
 - 11.1.18.8** Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado neste Termo de Referência;
 - 11.1.18.9** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços na CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



- 11.1.18.10** Substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências da CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- 11.1.18.11** Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato;
- 11.1.18.12** Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 11.1.18.13** Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, sapatos), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;
- 11.1.18.14** Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, **Preposto** que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 11.1.18.15** Indicar formalmente à CONTRATANTE, o(s) empregado(s) que será(ão) designado(s) como **Encarregado(s)**, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Terá ainda o dever de reportar-se, quando necessário, ao gestor/fiscal da Administração e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 11.1.18.16** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 11.1.18.17** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE;
- 11.1.18.18** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.18.19** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.18.20** Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 11.1.18.21** Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.1.18.22** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



partir de 14 anos;

- 11.1.18.23** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.18.24** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela administração, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 11.1.18.25** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 11.1.18.26** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1** O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**;
- 12.2** O prazo de início da execução dos serviços será logo após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 12.3** A CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no decorrer do contrato;
- 12.4** Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura de contrato, após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

13 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

- 13.1** Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 13.2** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 13.3** No caso de ser a CONTRATADA optante do "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 3º, XI, da Instrução Normativa nº 480/2004, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações da Instrução Normativa nº 765/2007, ambas da Secretaria da Receita Federal;
- 13.4** Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - 13.4.1** Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - 13.4.2** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



- 13.4.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.4.4** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL); e
- 13.4.5** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).
- 13.5** O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;
- 13.6** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã;
- 13.7** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 13.8** Após o recebimento do documento de cobrança, o fiscal do contrato terá até **30 (trinta) dias** para realizar o atesto respectivo e encaminhá-lo para o pagamento.

14 DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

- 14.1** Os preços praticados neste Termo de Referência têm como base as Planilhas Orçamentárias expostas a seguir. Tendo como fonte de preços o SINAPI do mês de fevereiro de 2025 e SICRO 03 de janeiro de 2025 respectivamente, considerando o BDI de 28,35%.

		Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.			Bancos SINAPI - 02/2025 - Amazonas SICRO3 - 01/2025 - Amazonas		B.D.I. 28,35%		Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					559.592,16	7,45 %	
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.542,34	8.397,09	100.765,08	1,34 %	
1.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4320	26,41	33,89	146.404,80	1,95 %	
1.3	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	20.284,53	26.035,19	312.422,28	4,16 %	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.811,54	0,04 %	
2.1	MOB_BD	Próprio	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - 3m x2m	m²	1	2.190,53	2.811,54	2.811,54	0,04 %	
3			TERRAPLANAGEM					6.948.670,00	92,51 %	
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	980000	0,59	0,75	735.000,00	9,78 %	
3.2	101130	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	m³	49000	20,32	26,08	1.277.920,00	17,01 %	
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	980000	2,30	2,95	2.891.000,00	38,48 %	
3.4	101767	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	49000	32,53	41,75	2.045.750,00	27,23 %	
Total sem BDI								5.860.054,17		
Total do BDI								1.652.019,53		
Total Geral								7.512.073,70		

Figura 02: Planilha Orçamentária



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
NOVO ARIPUANÃ/AM.

Bancos B.D.I.
SINAPI - 02/2025 - 28,35%
Amazonas
SICRO3 - 01/2025 -
Amazonas

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	559.592,16	7,45 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.811,54	0,04 %
3	TERRAPLANAGEM	6.949.670,00	92,51 %
		Total sem	5.860.054,17
		Total do BDI	1.652.019,53
		Total Geral	7.512.073,70

Figura 03: Planilha Resumo

15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medição (BM), com unidade de medição adotada o KM² (quilometro quadrado) resultado da divisão do valor Total do objeto (R\$ 7.512.073,70) pela área total prevista (980 km²), devendo ser apresentado documento complementar QUADRO DE ESTRADAS indicando as estradas que receberam o serviços, com extensão e largura.
- b) É obrigação da contratada fornecer um RELATÓRIO FOTOGRÁFICO com imagens georreferenciadas correspondentes às estradas relacionadas no quadro de estradas.

15.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.2.1** não produziu os resultados acordados;
- 15.2.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.2.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO



Novo Aripuanã /AM, 16 de abril de 2025.

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes:

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-Am
CPF nº 028.065.172-49
